



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0020067/2020-64

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-007/2021**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001-007/2021**

**Regime de Execução Indireta: Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Modo de disputa: Aberto**

***Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.***

**Objeto:** Prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO

- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO  
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela pregoeira Simone de Sousa Almeida Amaral Faria - Masp: 752.514-0, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 02, de 10/07/2020 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Luiz Sérgio Custódio - Masp: 359.333-2; Fábio Martins Hayashi - Masp: 752.340-0 e Carlos André Maia Coelho - Masp: 295.819-7.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Cláudia Ribeiro de Souza - Masp: 369.716-6, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 02, de 10/07/2020.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia **19 de março de 2021, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I -

Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br), observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Fazenda a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação no lote único da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências

editais;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. em cumprimento à possibilidade facultativa que compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados;

4.7.6. declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital. Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio

no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais), para o lote Único.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro

persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18. Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19. Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **9. DA PROVA DE CONCEITO**

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ.

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG.

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote Único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência.

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### **10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico

e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a

regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do

Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá informar domicílio bancário junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos da Portaria nº 001, de 9/11/2010, do Diretor da Superintendência Central de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SCAF/SEF.

17.4.1. Caso o fornecedor não tenha conta no banco a que se refere o subitem 16.4, deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à SEF/MG os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG e posterior recebimento de seus créditos.

17.4.2. Excepcionalmente, mediante manifestação formal do fornecedor que esteja impossibilitado de manter conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., o pagamento poderá ser feito nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria SCAF nº 001/2010.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES**

Diretor de Aquisições e Contratos

**BLENDA ROSA PEREIRA COUTO**

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 04/03/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 04/03/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26165399** e o código CRC **66B62E53**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de**  
**Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e no projeto de serviços (anexo).

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>
Único	1	000006190	SERVIÇOS DE SERRALHERIA

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.1. Alteração e Instalação de Gradil**

1.1.1.1. Consiste em todos os serviços necessários à adaptação de gradil existente, de modo a formar gradeamento com aproximadamente 35,50 metros de perímetro, contendo neste gradeamento dois portões, sendo um de correr com 5,20 metros de largura e outro pivotante com 9 metros de extensão dividido em duas partes; conforme Item 01 (1/3; 2/3 e 3/3) do projeto anexo. Dentre os serviços a serem executados:

1.1.1.1.1. Confecção e instalação de portão de correr automatizado aproveitando parte do gradil existente, com aproximadamente 5,20 metros de comprimento, com carrinho estabilizador lateral, trilho superior com dois pinos guia com rolamento, utilizando um total de 8 roldanas, instalação de motor com potência mínima de 3/4 CV e 60 ciclos hora e demais partes necessárias para o funcionamento, instalação de botoeira para acionamento dentro do galpão e fornecimento de 5 controles.

1.1.1.1.2. Confecção de conjunto de apoio para portão, sendo, aproximadamente 21 metros de trilho divididos em duas partes, duas cantoneiras de aço xadrez de 4mm medindo 15x3cm com comprimento de 490cm para proteção de quina, bloco de apoio em concreto armado de 555x140x30cm, dois blocos de concreto simples de 510x20x20cm.

1.1.1.1.3. Confecção e instalação de portão pivotante de

funcionamento manual aproveitando parte do gradil existente, com aproximadamente 9,00 metros de comprimento dividido em duas folhas, contendo 3 gonzos de 1" em cada folha, com dois portas cadeados e dois trincos.

1.1.1.1.4. Confeção de dois conjuntos de sustentação de portão pivotante em concreto armado, com base de 80x40x30 cm que ficará dentro do solo e prolongamento de 260x30x20 cm onde os portões serão instalados.

1.1.1.1.5. Adaptação e instalação do gradil para formar gradeamento de aproximadamente 21,30 metros já descontados os portões.

1.1.1.1.6. Confeção de 9 blocos de apoio 30x20x20 confeccionados em concreto simples.

1.1.1.1.7. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em todo o gradeamento e portões.

#### 1.1.2. Portão de correr 160 x 215cm

1.1.2.1. Consiste na fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 160x215 cm, para fechamento de porta de correr existente, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 34,16cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio; conforme Item 02 do projeto anexo.

1.1.2.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em todo o portão e suas partes.

#### 1.1.3. Portão de correr 260 x 275cm

1.1.3.1. Consiste na fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 260x275 cm, para fechamento de porta de aço de enrolar existente, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 33,13cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio; conforme Item 03 do projeto anexo.

1.1.3.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em todo o portão e suas partes.

#### 1.1.4. Porta de acesso 180 x 80cm

1.1.4.1. Consiste na confecção e instalação de porta de acesso em portão basculante existente, utilizando a mesma chama do portão, além de cantoneiras em aço 40x40x4mm, barra chata em aço 20x4mm, dobradiça reforçada de 110mm, fechadura alongada; conforme Item 04 do projeto anexo.

1.1.4.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cor similar a do portão basculante existente em toda a porta e suas partes.

1.1.5. Alteração de escada

1.1.5.1. Consiste em todos os serviços necessários à adaptação de escada existente, de modo a formar DUAS ESCADAS com guarda corpo e corrimão, vencendo uma altura de 133,50cm cada, utilizando perfil enrijecido de 200x75x30x4mm, tubo de aço de 1/2", tubo de aço de 1.1/2" chapa de aço xadrez de 4mm; conforme Item 05 do projeto anexo.

1.1.5.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a escada.

1.1.6. Portão pivotante bipartido 220x260cm

1.1.6.1. Consiste em todos os serviços necessários à adaptação e instalação de portão em grade existente de 220x260 cm, de modo a formar duas folhas pivotantes, com a instalação de trinco, três gonzos nº1 em cada folha, utilizando metalon 30x20x2 e barra chata de aço de 15x4mm; conforme Item 06 do projeto anexo.

1.1.6.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.7. Grade para janela 544 x 100cm

1.1.7.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 07 do projeto anexo.

1.1.7.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.8. Grade para janela 260 x 100cm

1.1.8.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 08 do projeto anexo.

1.1.8.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.9. Grade para janela 285 x 100cm

1.1.9.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata

1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 09 do projeto anexo.

1.1.9.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.10. Grade para janela 543 x 170cm

1.1.10.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 10 do projeto anexo.

1.1.10.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.11. Grade para janela 280 x 170cm

1.1.11.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 11 do projeto anexo.

1.1.11.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.12. Grade para janela 160 x 50cm

1.1.12.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 12 do projeto anexo.

1.1.12.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.13. Grade para janela 600 x 70cm

1.1.13.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16, conforme Item 13 do projeto anexo.

1.1.13.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

1.1.14. Grade para janela 530 x 70cm

1.1.14.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela,

instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 14 do projeto anexo.

1.1.14.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

#### 1.1.15. Grade para janela 530 x 70cm

1.1.15.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 15 do projeto anexo.

1.1.15.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

#### 1.1.16. Grade para janela 564 x 170cm

1.1.16.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 16 do projeto anexo.

1.1.16.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

#### 1.1.17. Grade para muro 1190 x 170cm

1.1.17.1. Consiste na fabricação e instalação de grade para muro, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16; conforme Item 17 do projeto anexo.

1.1.17.1.1. Aplicação de fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente aplicação de esmalte sintético cinza grafite em toda a grade.

#### 1.1.18. Postes p/ Corrente de Delimitação de Estacionamento

1.1.18.1. Consiste na fabricação e instalação de 15 postes de 120 cm de altura em tubo de aço de 2" de diâmetro com mínimo de 3,5mm de espessura, sendo 10 moveis e 5 fixos, pintados em preto e amarelo com duas faixas reflexivas, instalados sobre bloco de apoio de 20x20x30cm em concreto simples, tendo como base dentro do bloco de apoio dos postes moveis 20 cm de tubo de 2.1/2" com espessura mínima de 4,5mm; conforme Item 18 do arquivo anexo.

1.1.18.1.1. Fornecimento de 50 metros de corrente galvanizada com diâmetro de 6mm, particionada e soldada nos postes fixos

de forma a possibilitar a movimentação entre os postes móveis.

1.1.19. Manutenção, reparo e automatização de três portões; conforme Item 19 do arquivo anexo, sendo:

1.1.19.1. Portão de correr 01 - Consiste na manutenção preventiva, reparos necessários em suas partes móveis ou fixas, instalação de motor e demais partes necessárias para o funcionamento automatizado. Sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários direta ou indiretamente para execução do proposto. Dentre os serviços a serem executados:

1.1.19.1.1. Substituição das duas roldanas atuais por roldanas de 3" com rolamento duplo;

1.1.19.1.2. Substituição dos dois pinos guias atuais por pinos guias de 46mm com rolamento;

1.1.19.1.3. Instalação de motor semi-industrial com potência mínima de 1/2 CV e mínimo de 60 ciclos de aberturas p/ hora;

1.1.19.1.4. Instalação de botoeira de acionamento na guarita;

1.1.19.1.5. Fornecimento de 5 controles remotos para o portão;

1.1.19.1.6. Em todos os Itens deverá ser aplicado fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente esmalte sintético cinza grafite.

1.1.19.2. Portão de correr 02 - Consiste na manutenção preventiva, reparos necessários em suas partes móveis ou fixas, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO de motor e demais partes necessárias para o funcionamento automatizado. Sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários direta ou indiretamente para execução do proposto. Dentre os serviços a serem executados:

1.1.19.2.1. Substituição das duas roldanas atuais por roldanas de 3" com rolamento duplo;

1.1.19.2.2. Substituição dos dois pinos guias atuais por pinos guias de 46mm com rolamento;

1.1.19.2.3. MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO do motor atual e demais partes necessárias para o funcionamento automatizado;

1.1.19.2.4. Instalação de botoeira de acionamento na guarita;

1.1.19.2.5. Fornecimento de 5 controles remotos para o portão;

1.1.19.2.6. Em todos os Itens deverá ser aplicado fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente esmalte sintético cinza grafite.

1.1.19.3. Portão Pivotante - Consiste na manutenção preventiva, reparos necessários em suas partes móveis ou fixas, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO de motor e demais partes necessárias para o funcionamento automatizado. Sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários direta ou indiretamente para execução do proposto. Dentre os serviços a serem executados:

1.1.19.3.1. Substituição dos dois rolamentos e demais partes do sistema pivotante;

1.1.19.3.2. MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO do motor atual e demais partes necessárias para o funcionamento automatizado;

1.1.19.3.3. Fornecimento de 5 controles remotos para o portão;

1.1.19.3.4. Instalação de botoeira de acionamento na guarita;

1.1.19.3.5. Em todos os Itens deverá ser aplicado fundo com proteção anticorrosiva e antioxidante e posteriormente esmalte sintético cinza grafite.

## 1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1. Os materiais deverão atender ao disposto nas normas:

1.2.1.1. Metalon seção retangular: Normas ABNT NBR 6591:2008 e NBR 8261:2010

1.2.1.2. Perfis U; Perfis enrijecidos; Cantoneiras; Barras chatas; Barras redondas: Atender ao Grau MR250 conforme NBR 7007.

1.2.1.3. Equipamento de Proteção Individual - EPI: NR-6

## 2. **DOS LOTES:**

### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. O certame será por lote único. Devido às características específicas da contratação, cujos módulos e as etapas não podem ser feitos em separado, nem serem fornecidos por mais de um licitante, é conveniente que não haja parcelamento dos itens. Cada módulo e cada etapa deverão resultar de um conjunto único, por intrínseca compatibilidade entre si, tornando-se inviável a contratação de parte deles em separado e de licitantes diferentes para cada um, podendo causar prejuízos à padronização, técnica empregada e efeito de garantia técnica e à economia de escala, pois um único contratado poderá cumprir todas as etapas da demanda a custos menores do que em separado.

2.1.2. Efetivamente, considerando a viabilidade técnica para execução dos serviços requestados por uma única prestadora, aliada à otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração, e ainda, considerando que a fragmentação dos serviços trará custos demasiadamente onerosos para a Administração, não há conveniência técnica, tampouco financeira, para a divisão em lotes.

2.1.3. Além do mais, as empresas fornecedoras que atuam no mercado, no caso as serralherias, têm plena capacidade para a execução de todo o objeto contratado.

### 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. O certame é destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 8º a 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, uma vez que o valor estimado para o lote único da futura contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de serralheria para atender a demanda de necessidades de reforma, reaparelhamento e aumento de segurança no prédio da Secretaria de Estado de Fazenda, situado na Rua Porto, 450, em Belo Horizonte. No referido prédio funcionam o arquivo geral, o arquivo funcional, depósitos de apreensão de mercadorias, gestão de suprimentos e de frota da Secretaria. Além do mais, os serviços têm o escopo de conservação do patrimônio público.

3.2. A Secretaria de Estado de Fazenda não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores aptos a desempenhar o mencionado serviço. Por isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada.

3.3. Para atender ao disposto no art. 15, §7º, inc. II da Lei 8666/93, a área técnica informa que os quantitativos foram apurados de acordo com as características delineadas no subitem 1.1.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

4.1. Sugere-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de serviço de natureza comum no mercado. Tal sugestão fundamenta-se na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº. 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786/2008; e na necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.2. Por se tratar de um serviço comum, claramente definido neste instrumento, contendo especificações mínimas não desarrazoadas, os quais podem perfeitamente ser executadas pelo mercado, não reconhecidas como de grande vulto, o que permite o entendimento da ausência de necessidade de junção de empresas para a perfeita e integral execução contratual.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Apresentar atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante, para prestação dos serviços ofertados, atendendo as características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O critério de aceitação da proposta será a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

#### **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

#### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após a assinatura

do contrato;

9.1.1.2. O prazo para a entrega integral do objeto do contrato será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até por igual período, desde que solicitado e justificado pela CONTRATADA, com aquiescência da CONTRATANTE.

## 9.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

## 9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Não se aplica à contratação em tela.

### 10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

### 11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para o Lote Único, será designado o servidor: Fábio Martins Hayashi - Masp: 752.340-0 (titular); e Luiz Sérgio Custódio - Masp 359.333-2 (suplente).

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751, de 31/12/2020, quanto aos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos:

13.1.1. 1191 04 122 705 2500 0001 3390 3922 fontes 10.1 e 29.1

### **14. DAS GARANTIAS:**

#### **14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia do objeto contratado pelo prazo de 90 (noventa) dias, quanto aos vícios aparentes.

14.2.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia serviço contratado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o efetivo término da execução do serviço, no que tange aos vícios redibitórios.

## **15. DA VISTORIA TÉCNICA:**

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: será realizada no dias úteis, no horário de 09:00hs às 16:00hs, na Rua Porto, nº 450 - Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o servidor: Fábio Martins Hayashi, através do e-mail: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br.

15.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, porquanto as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma integral e independente.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## **17.2. DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$73.097,50 (setenta e três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**ERICH FERNANDO DE ARAUJO SILVA**

Diretor de Bens e Serviços Fazendários



Documento assinado eletronicamente por **Erich Fernando de Araujo Silva, Diretor**, em 03/03/2021, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26165578** e o código CRC **46F15527**.





Grade Completa



Parte 01



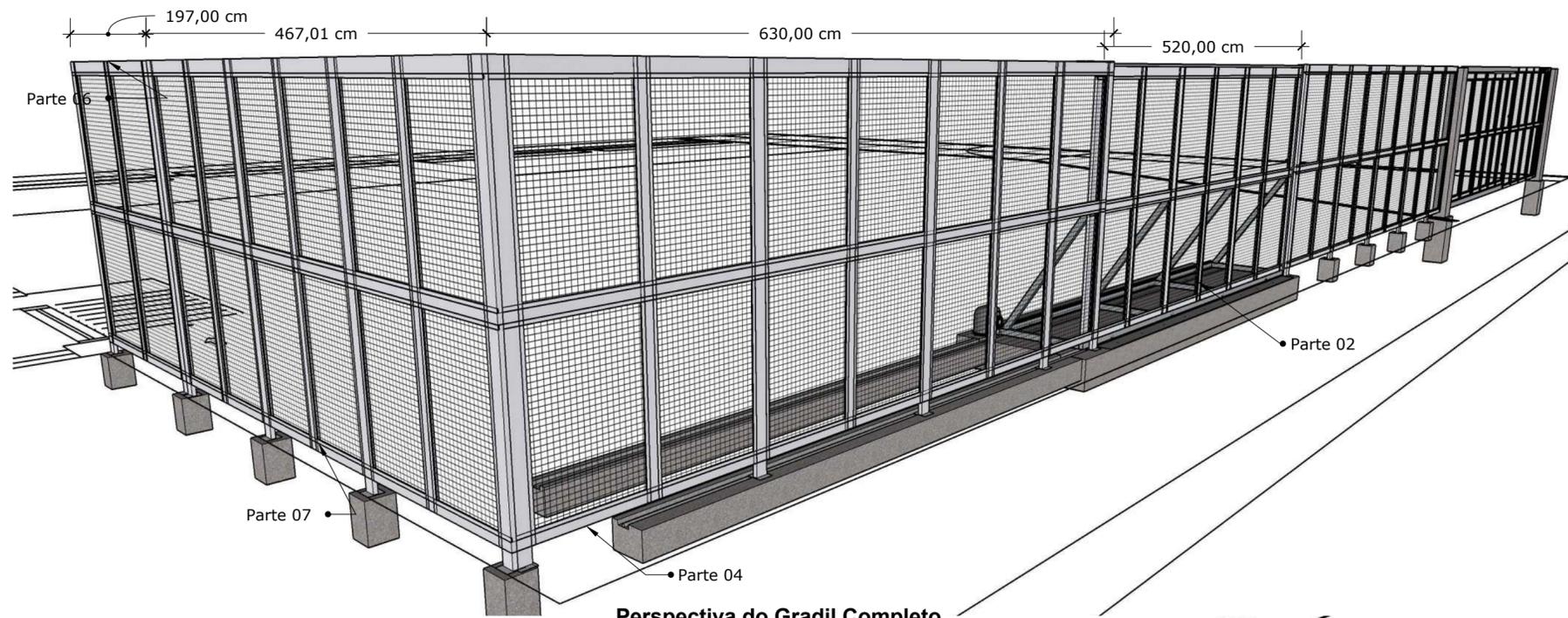
Parte 02



Parte 03 e 04



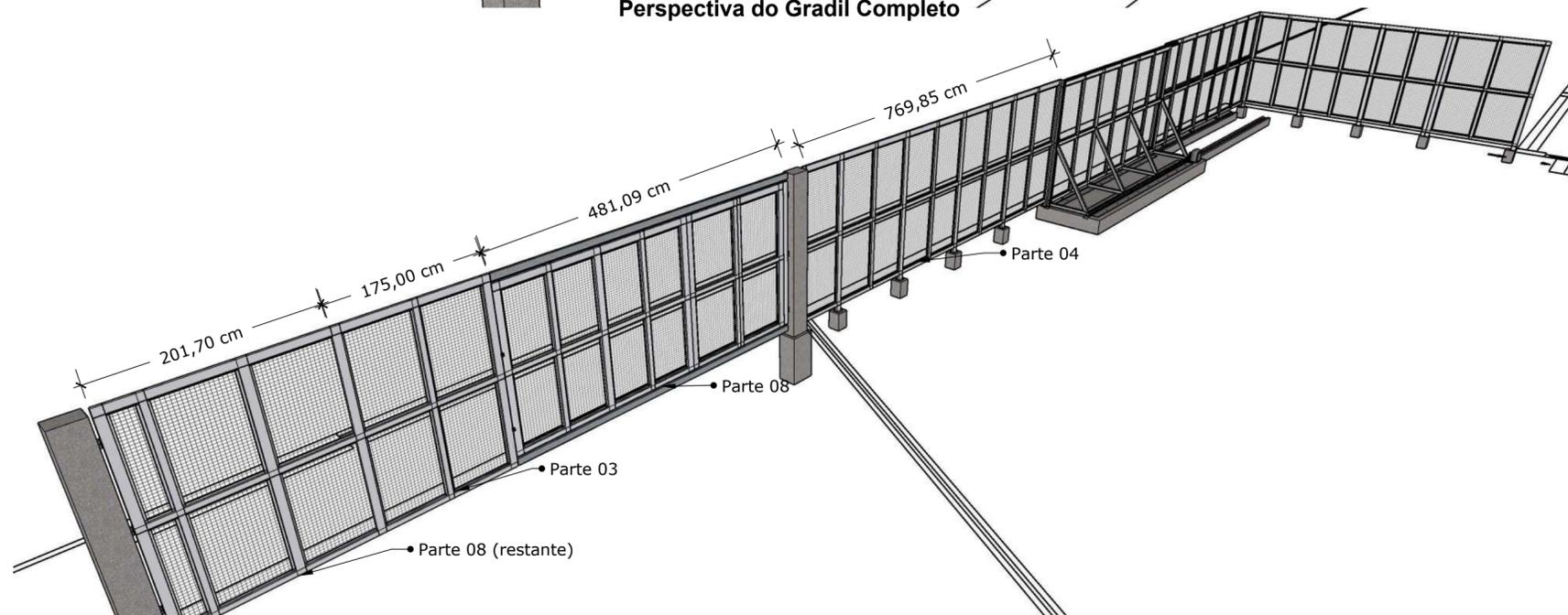
Parte 05 e 06



Perspectiva do Gradil Completo



Parte 07

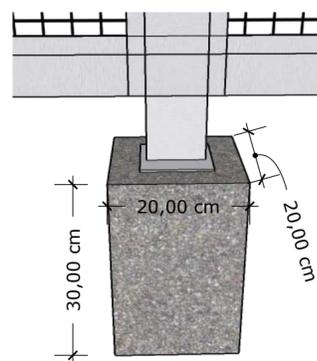


Perspectiva do Gradil Completo



Parte 08

 	<b>Diretoria de Bens e Serviços Fazendários</b>		
	Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
	Documento: Anexo do processo .....		
	Projeto: Item 01 Gradil 01/03	Data: 04/11/2020	Página:



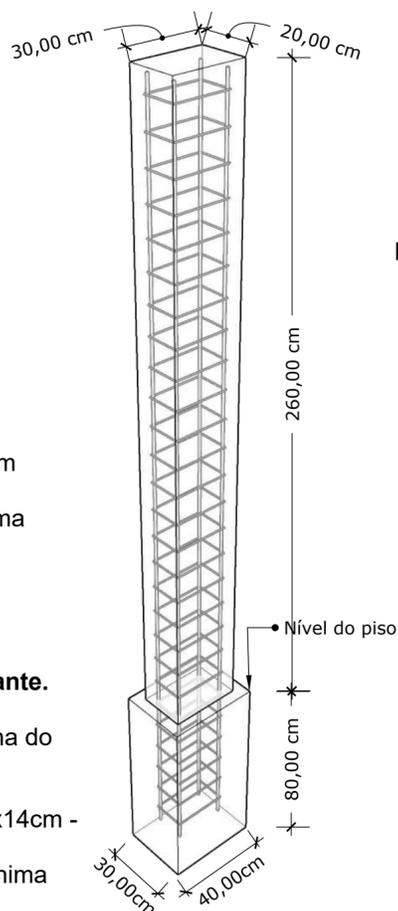
**Bloco de Apoio**

Deverá ser locado um bloco em cada apoio.  
Concreto com resistência mínima FCK 25

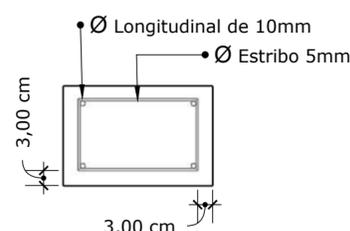
**Pilares dos Portões Pivotante.**

02 Pilares, um para cada folha do portão pivotante.

Armadura contínua de 327x24x14cm - Estribo a cada 12cm.  
Concreto com resistência mínima FCK 25

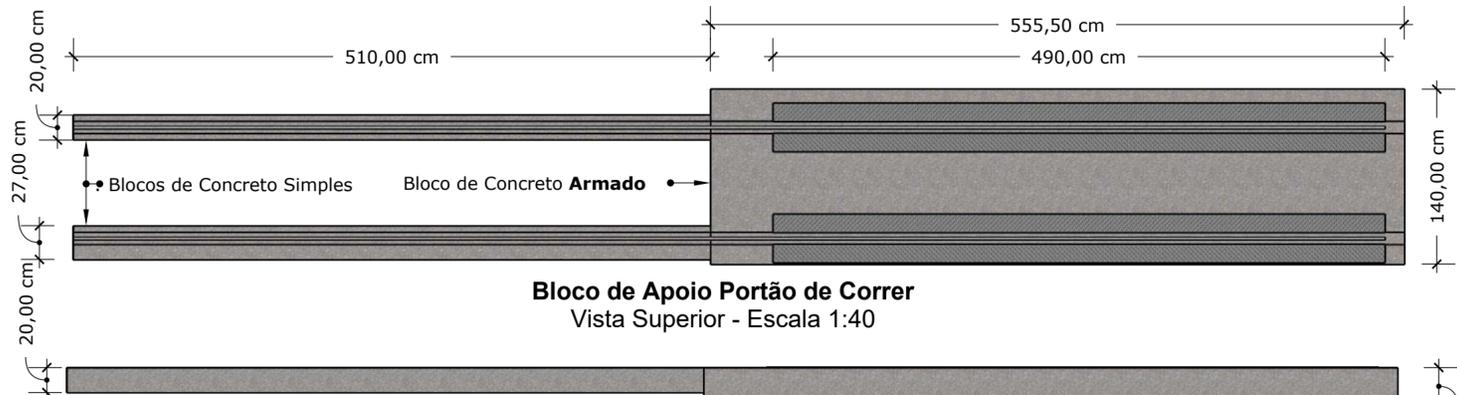
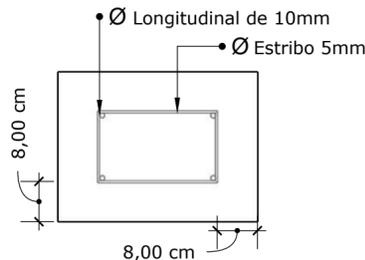


**Pilar Vista Superior parte SOBRE O PISO**  
Escala 1:10



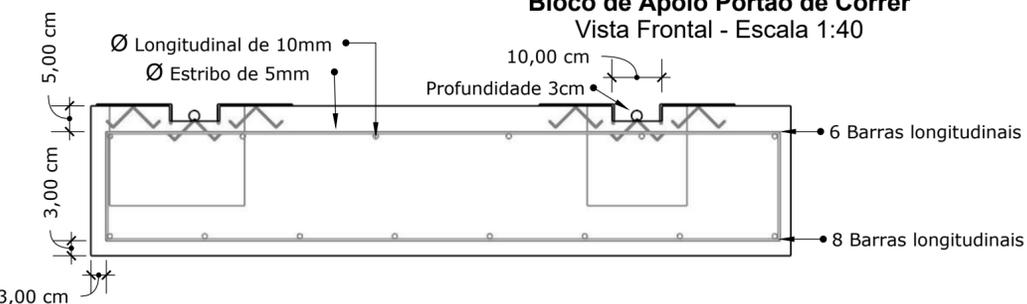
**Pilar Vista Superior parte SOBE O PISO**  
Escala 1:10

A armadura deverá ficar suspensa 10 cm em relação ao solo.



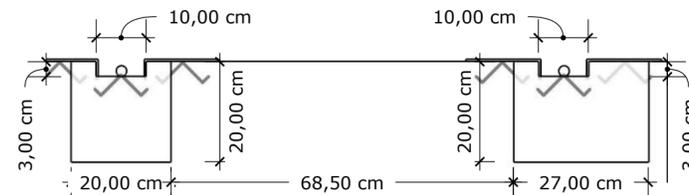
**Bloco de Apoio Portão de Correr**  
Vista Superior - Escala 1:40

**Bloco de Apoio Portão de Correr**  
Vista Frontal - Escala 1:40

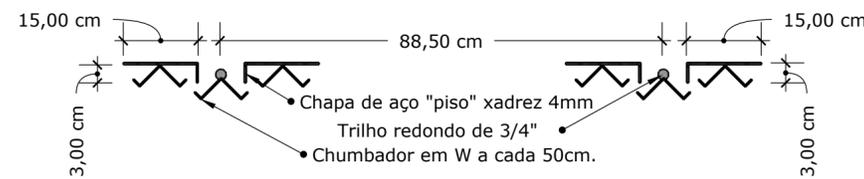


**Bloco de Apoio Portão de Correr**  
Vista Direita - Escala 1:10

Armadura contínua de 22x134x549cm - Estribo a cada 12cm.  
Concreto com resistência mínima FCK 25

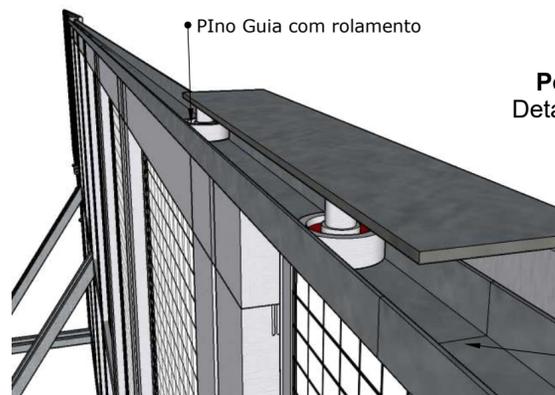


**Bloco de Apoio Portão de Correr**  
Vista Esquerda - Escala 1:10  
Concreto com resistência mínima FCK 25

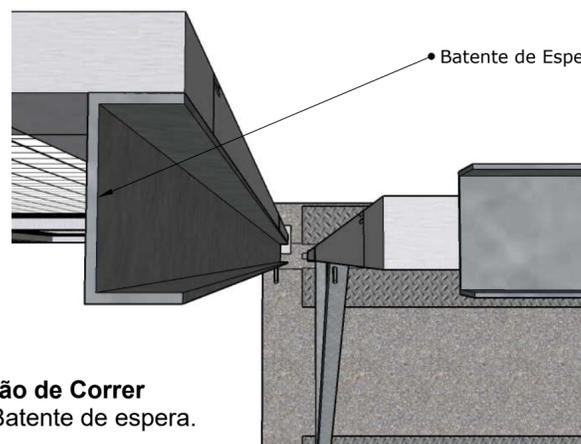


**Trilho e Beiral em Aço**  
Vista Direita - Escala 1:10

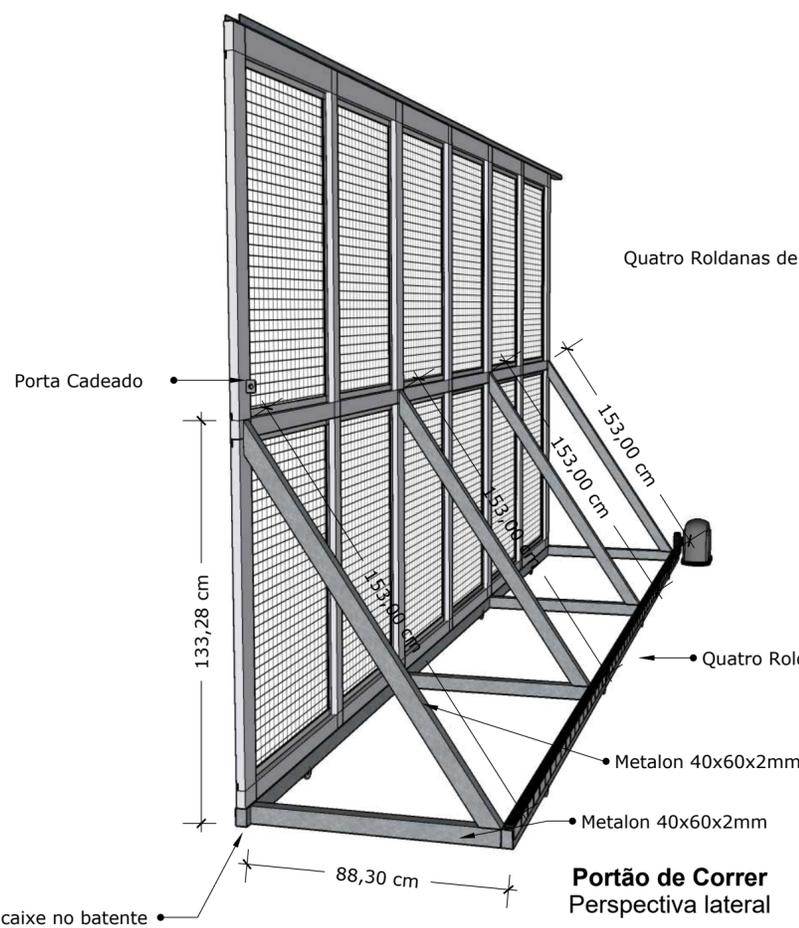
Chapa de aço "piso" xadrez 4mm  
Trilho redondo de 3/4"  
Chumbador em W a cada 50cm.



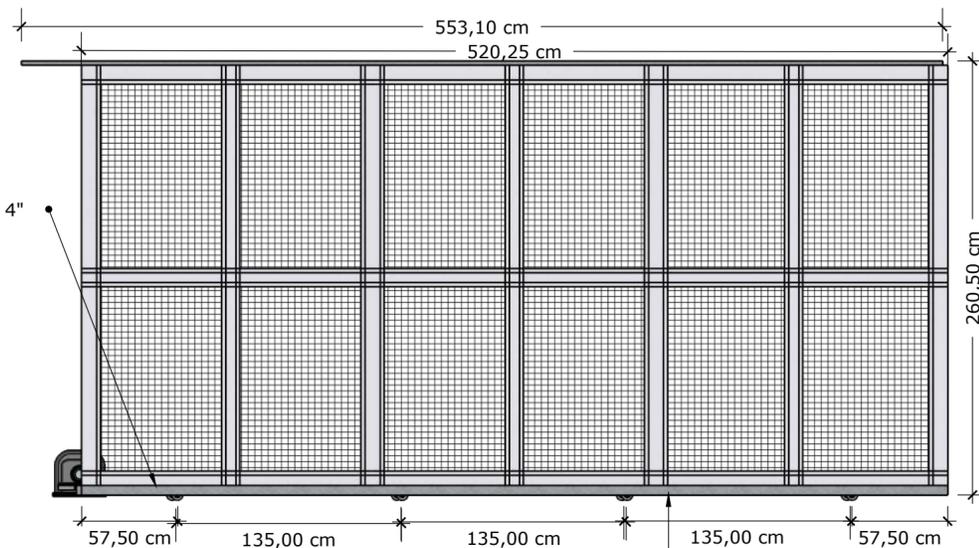
**Portão de Correr**  
Detalhe Guia Superior



**Portão de Correr**  
Detalhe Batente de espera.



**Portão de Correr**  
Perspectiva lateral



**Portão de Correr**  
Vista Frontal - Escala 1:30

• Acréscimo de Metalon 40x60x2mm



**Diretoria de Bens e Serviços Fazendários**

Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 01 Gradil 02/03	Data: 04/11/2020
Página:	

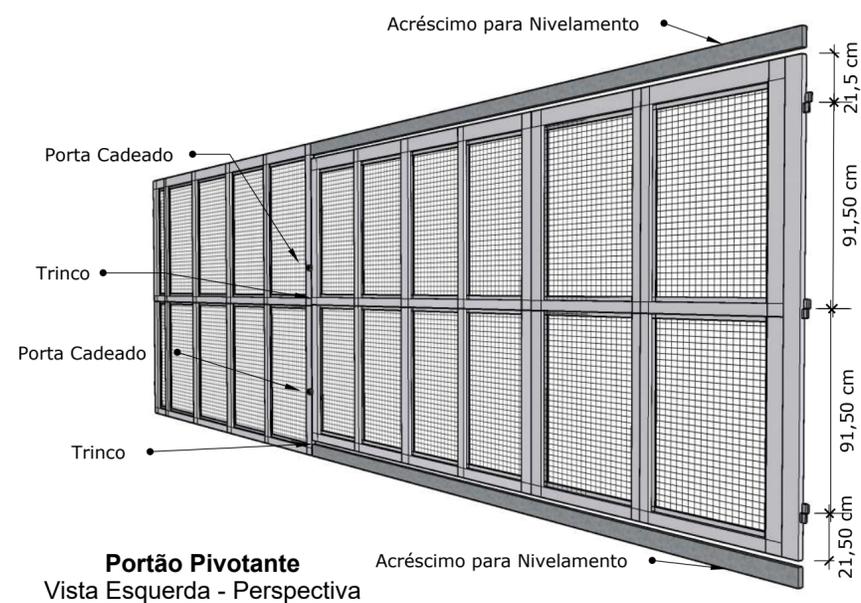
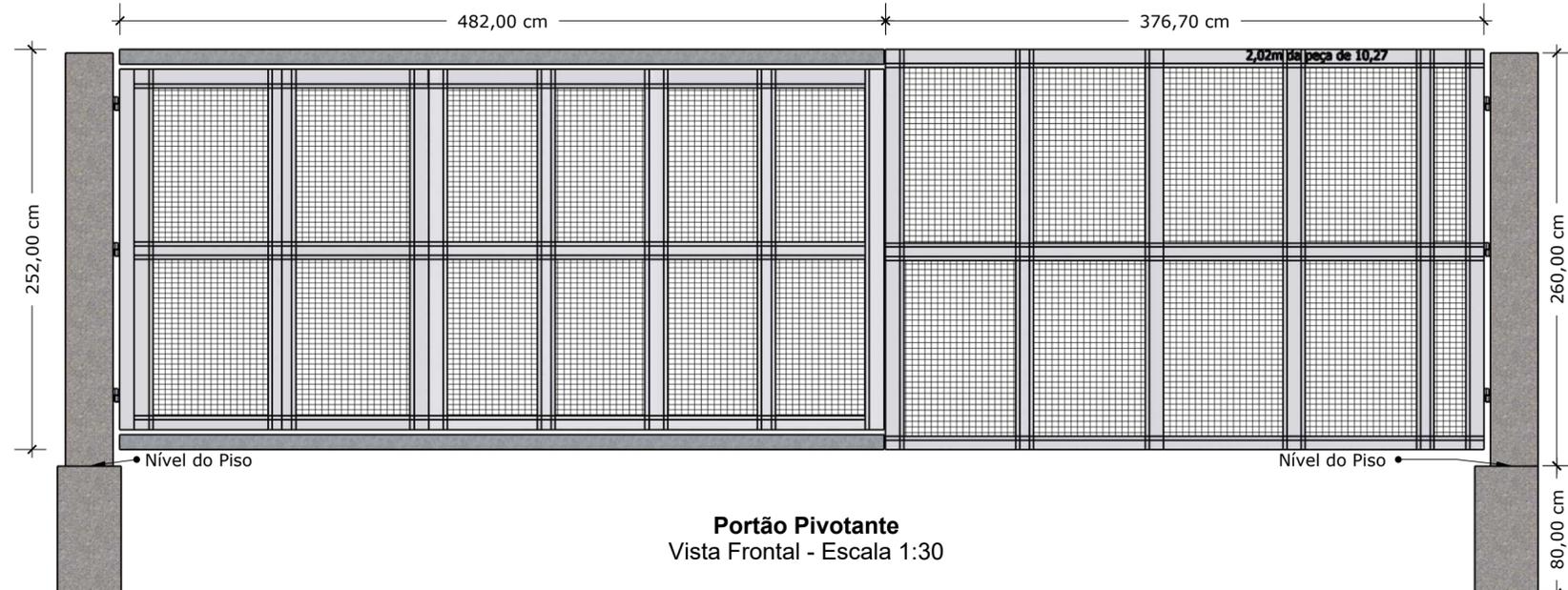
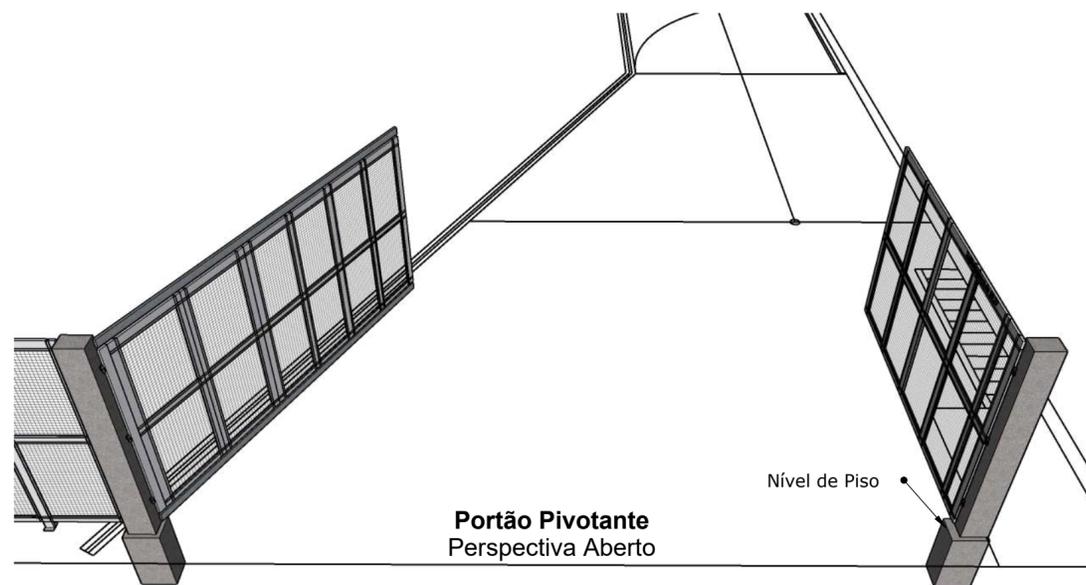
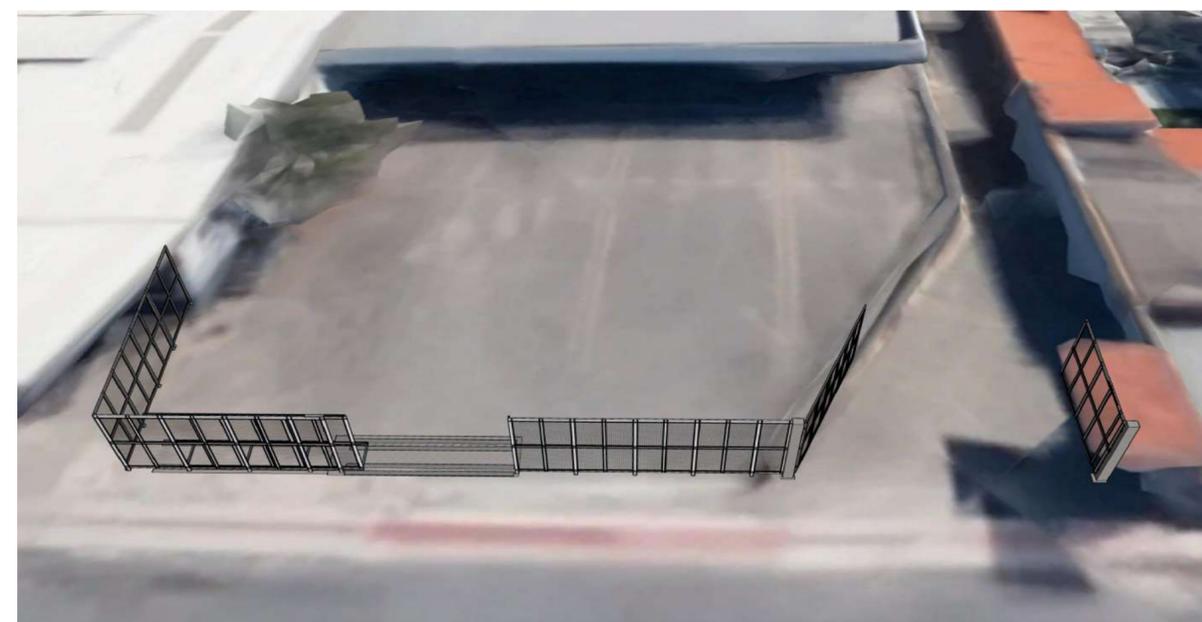


Imagem do local da instalação



Projeção do Gradil no local da instalação



Imagem do local da instalação

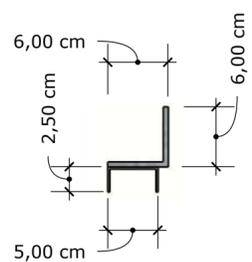
Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Perfil Simples	76x35x4 mm
Barra chata em aço.	1" X 3/16
Pino guia com rolamento.	46 mm
Perfil Simples	50x25x2 mm
Trinco de portão	
Metalon	50x30x2mm
Trilho redondo maciço.	3/4"
Roldana com rolamento duplo.	4"
Metalon	60x40x2mm
Chapa de aço xadrez	4mm
Vergalhão CA-50	10mm
Vergalhão CA-50	5mm
Motor eletrônico c/ potência mínima de 3/4 CV.	
Concreto C/ Resistencia mínima de FCK25	

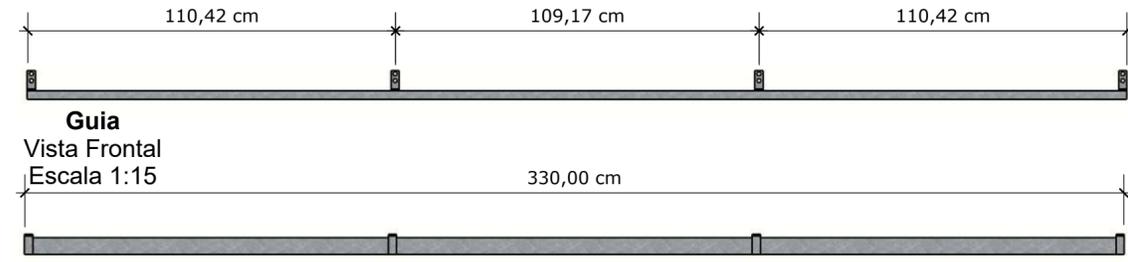


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários

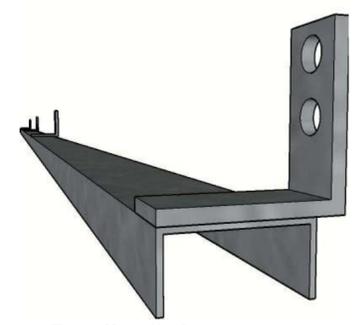
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 01 Gradil 03/03	Data: 04/11/2020
Página:	



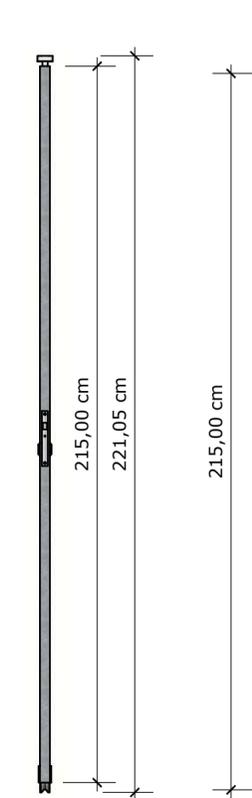
**Guia**  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:5



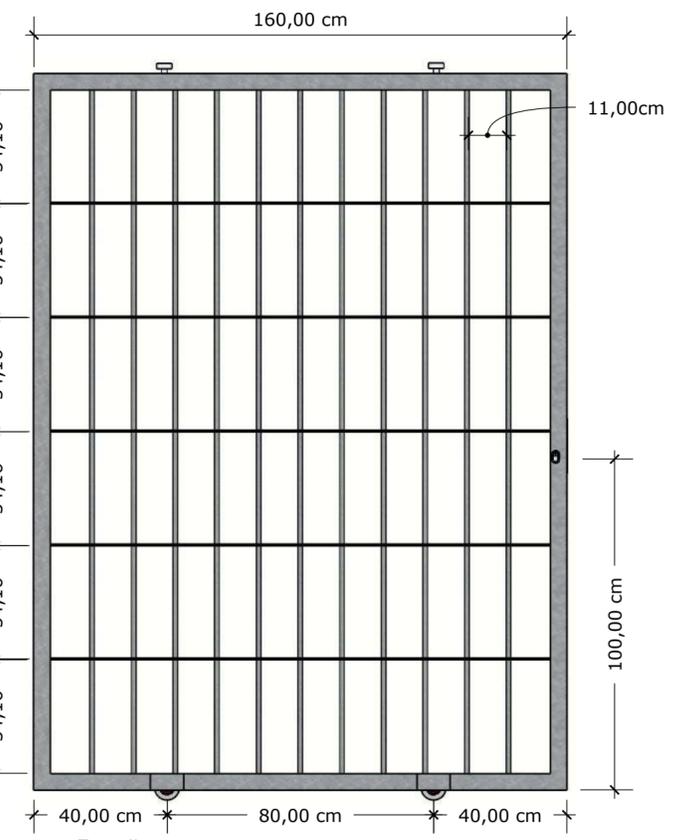
**Guia**  
Vista Superior  
Escala 1:15



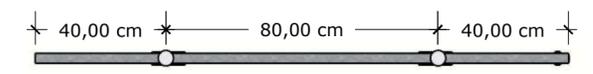
**Detalhe Guia**



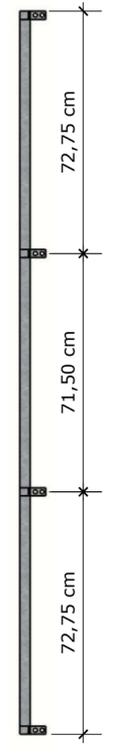
**Portão**  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:15



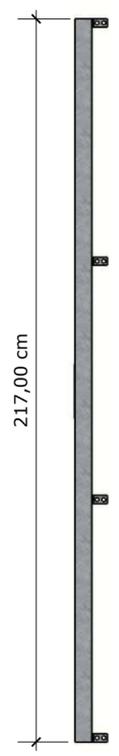
**Portão**  
Vista Frontal  
Escala 1:15



**Portão**  
Vista Superior  
Escala 1:15

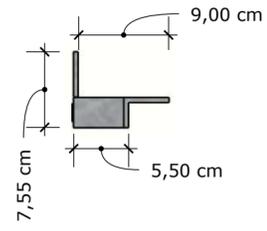


**Batente**  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:15

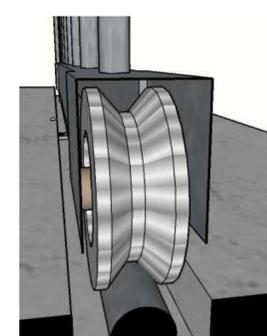


**Batente**  
Vista Frontal  
Escala 1:15

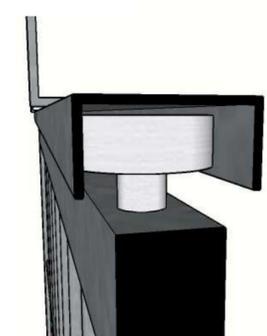
**Batente**  
Vista Superior  
Escala 1:5



**Detalhe Batente**



**Detalhe Roldana**



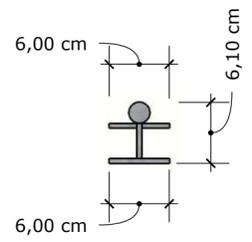
**Detalhe Roldana Guia**



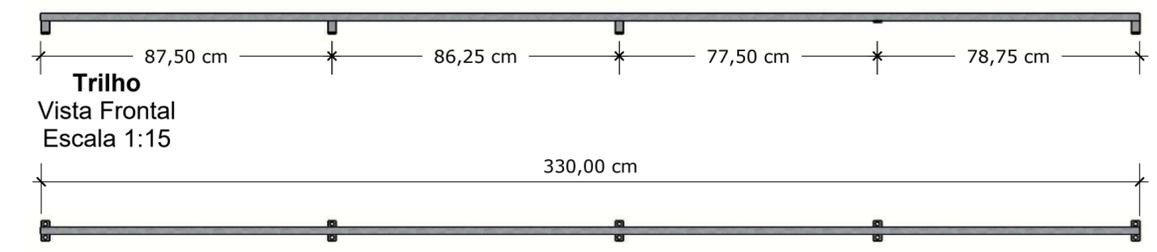
**Perspectiva**



**Foto do local**



**Trilho**  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:5



**Trilho**  
Vista Superior  
Escala 1:15

**Tabela de Materiais**

Materiais	Medidas
Barra redonda maciça em aço.	1/2"
Barra chata em aço.	1" X 3/16
Pino guia com rolamento.	46 mm
Perfil Simples	50x25x2 mm
Fechadura bico de papagaio	
Metalon	50x30x2mm
Trilho redondo maciço.	3/4"
Roldana com rolamento duplo.	3"
Porta cadeado.	



Diretoria de Bens e Serviços Fazendários		
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....		
Projeto: Item 02 Portão de correr 160 x 215	Data: 04/11/2020	Página:

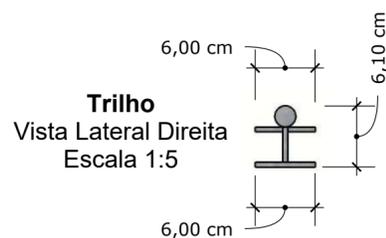
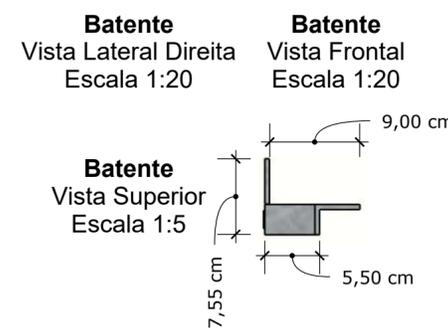
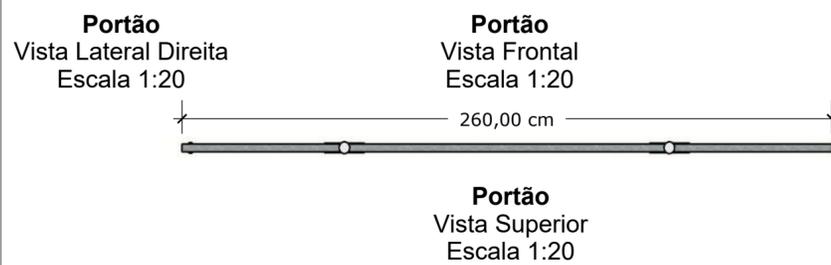
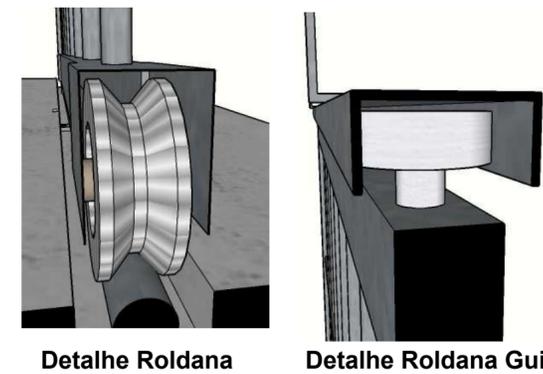
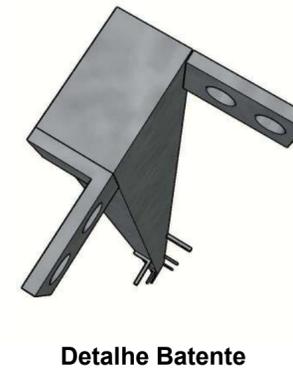
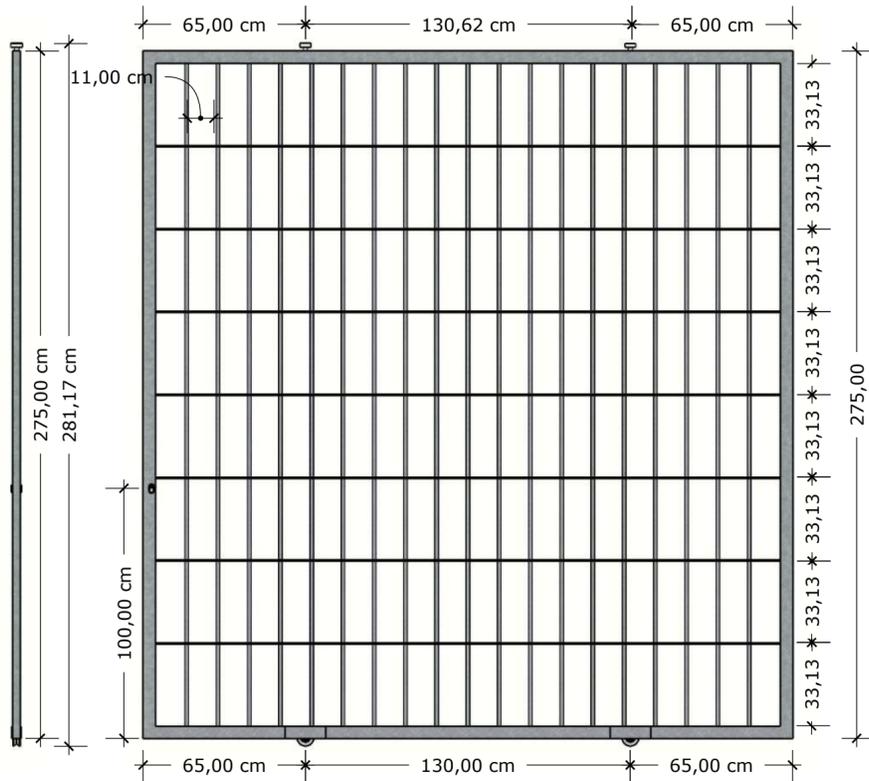
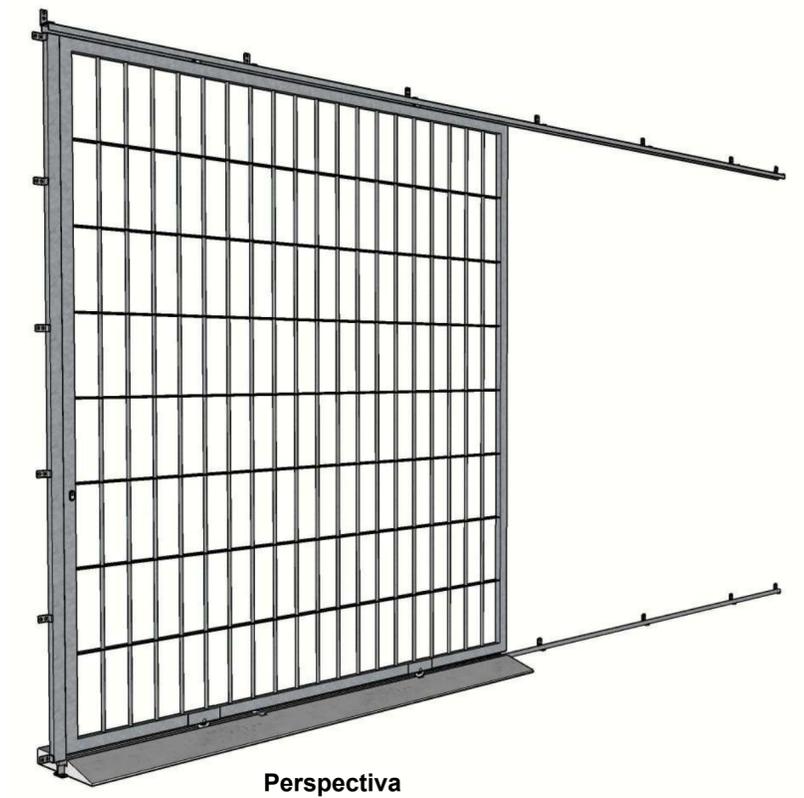
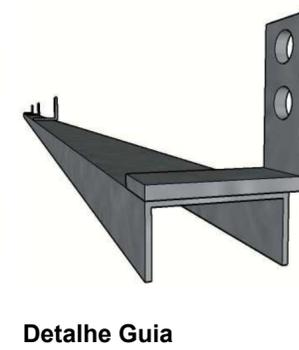
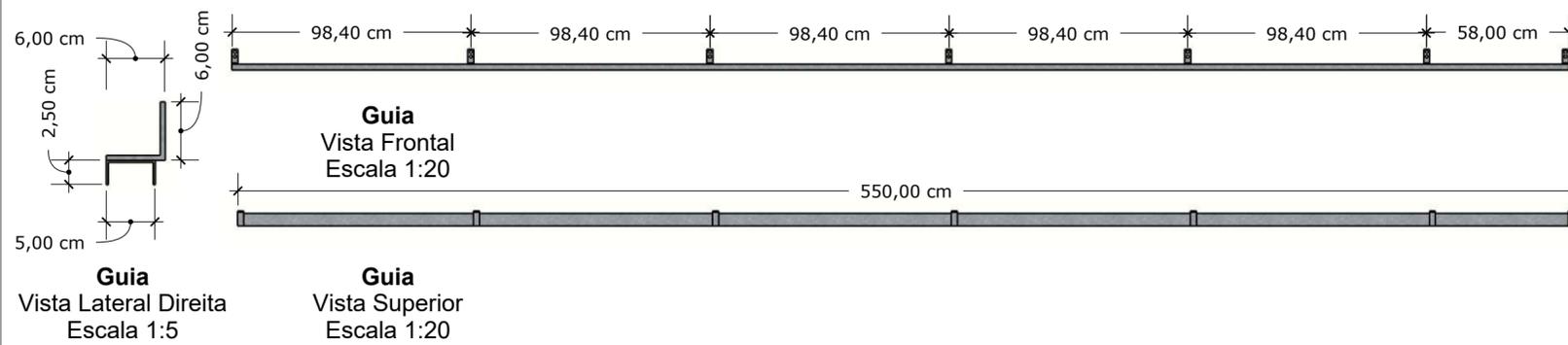
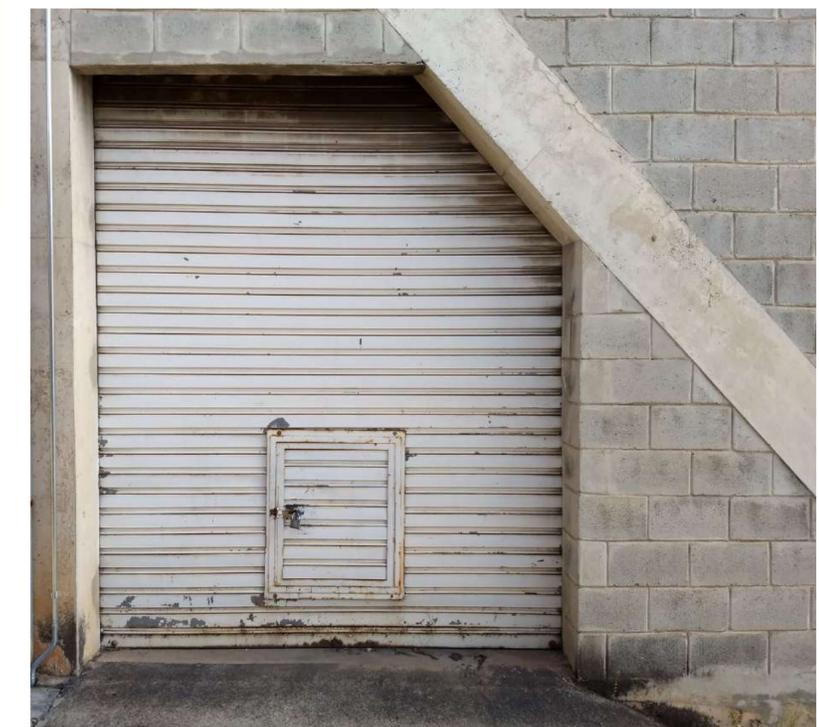
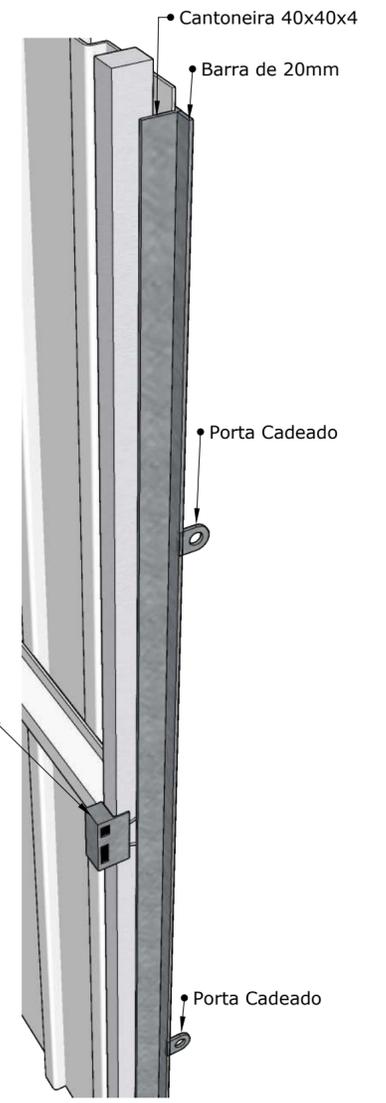
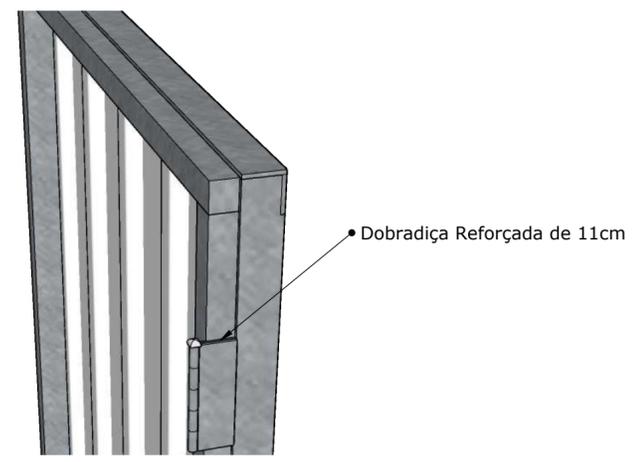
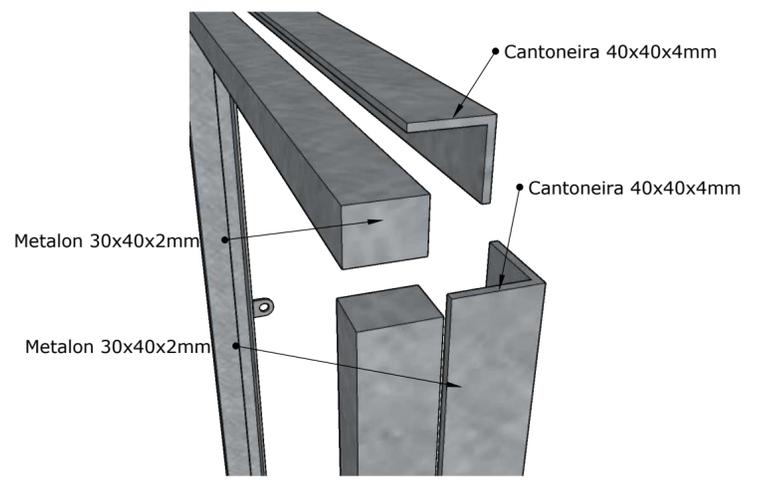
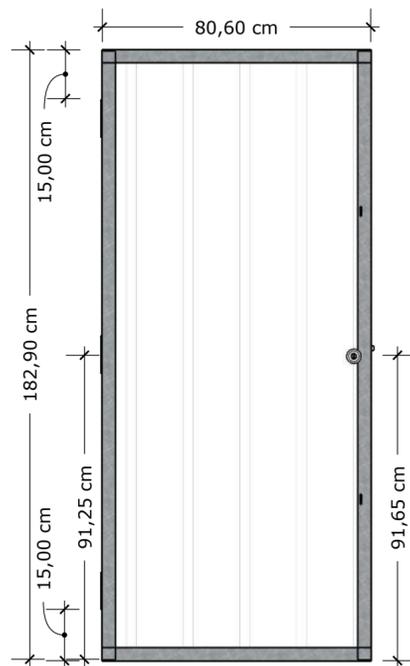


Tabela de Materiais

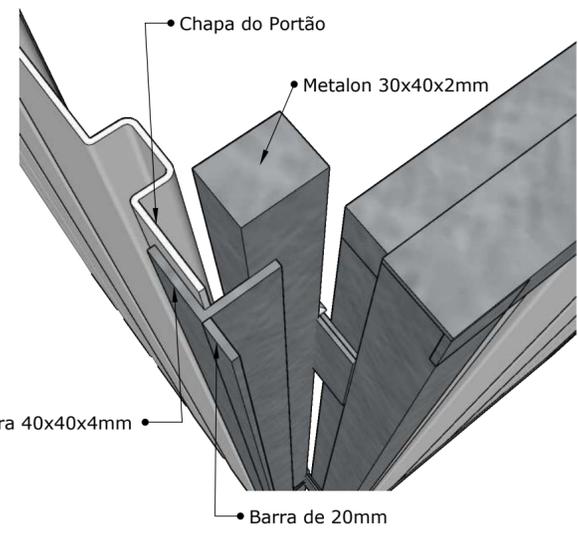
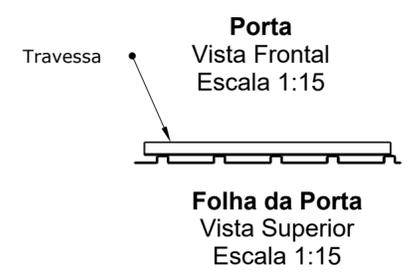
Materiais	Medidas
Barra redonda maciça em aço.	1/2"
Barra chata em aço.	1" X 3/16
Pino guia com rolamento.	46 mm
Perfil Simples	50x25x2 mm
Fechadura bico de papagaio	
Metalon	50x30x2mm
Trilho redondo maciço.	3/4"
Roldana com rolamento duplo.	3"
Porta cadeado.	



 Secretaria de Estado de Fazenda		<b>Diretoria de Bens e Serviços Fazendários</b>	
		Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Projeto: Item 03 Portão de correr 260 x 275		Data: 04/11/2020	Página:



Detalhes Marco da Porta em perspectiva



Detalhe Marco no Portão



Detalhe fechadura

Detalhe Marco no portão

Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Cantoneira em aço	40x40x4mm
Barra chata em aço	20x4mm
Dobradiça Reforçada	110 mm
Fechadura Alongada	
Metalon	30x40x2mm
Porta cadeado	

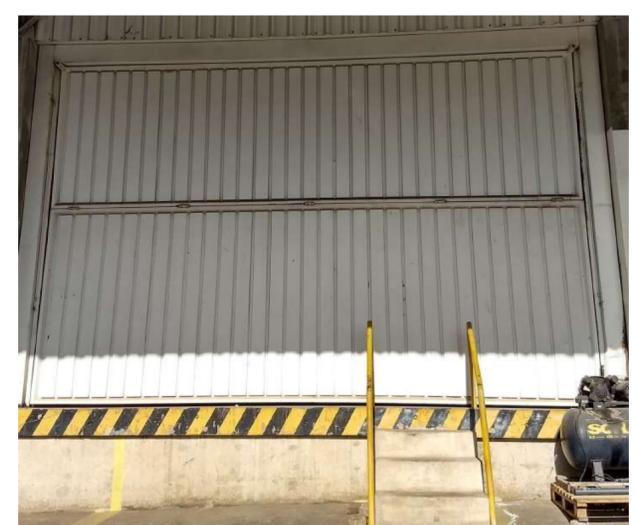


Foto do Local



Foto do Local

**Diretoria de Bens e Serviços Fazendários**

Responsável: Fábio Martins Hayashi  
 Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br

Documento: Anexo do processo .....

Projeto: Item 04 Portinhola 80x180  
 Data: 04/11/2020  
 Página: 41

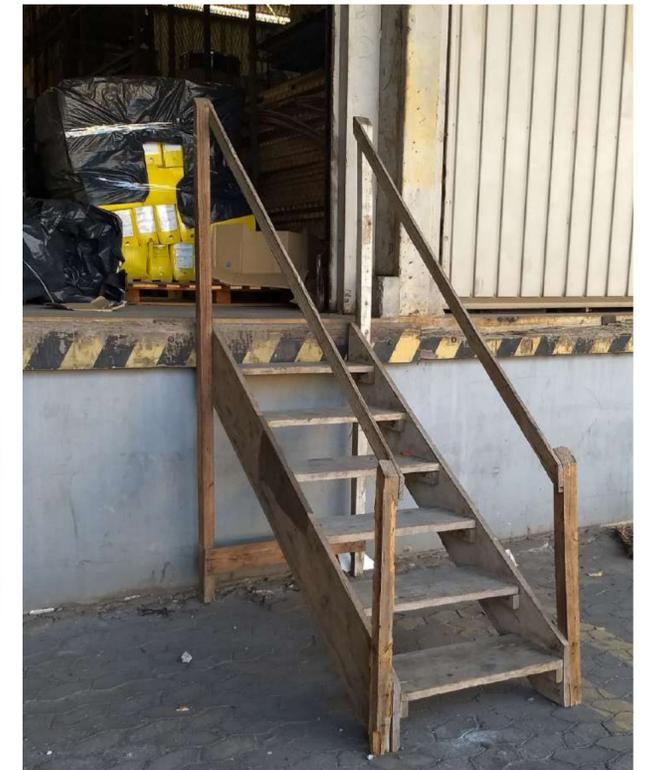
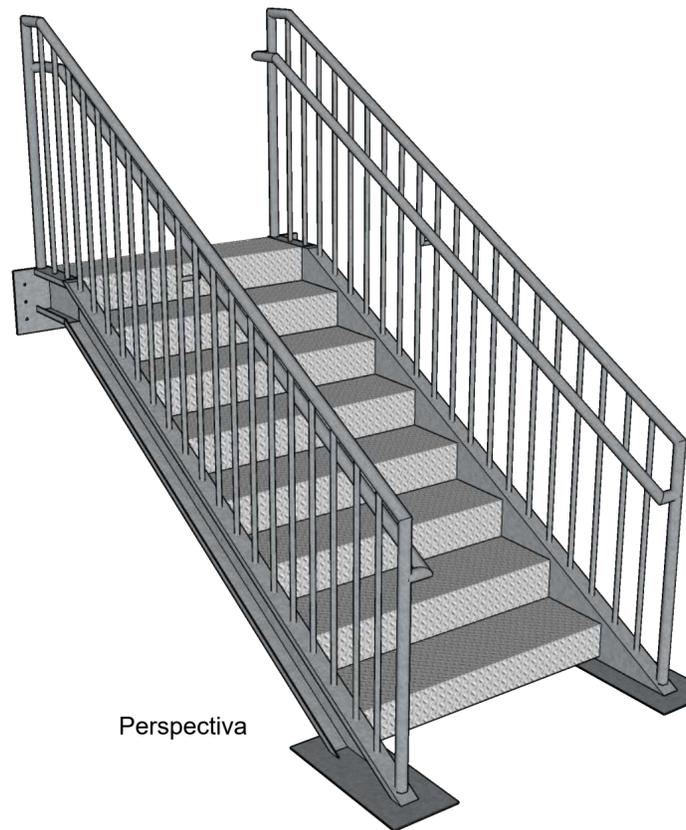
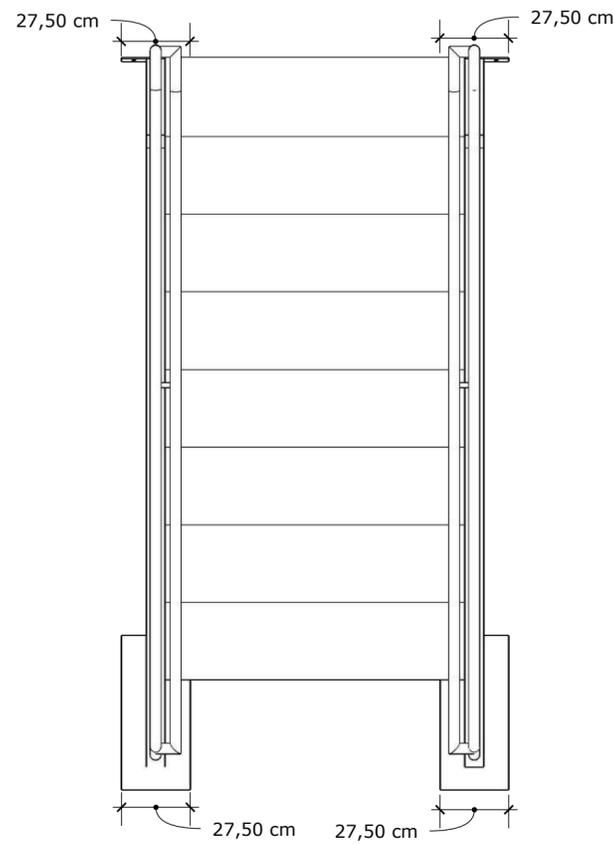
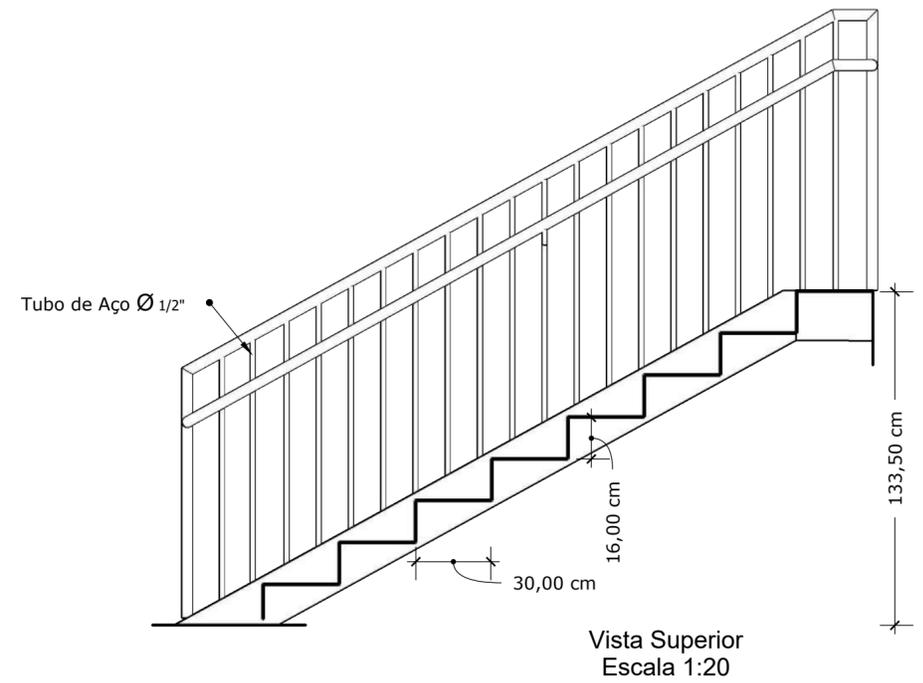
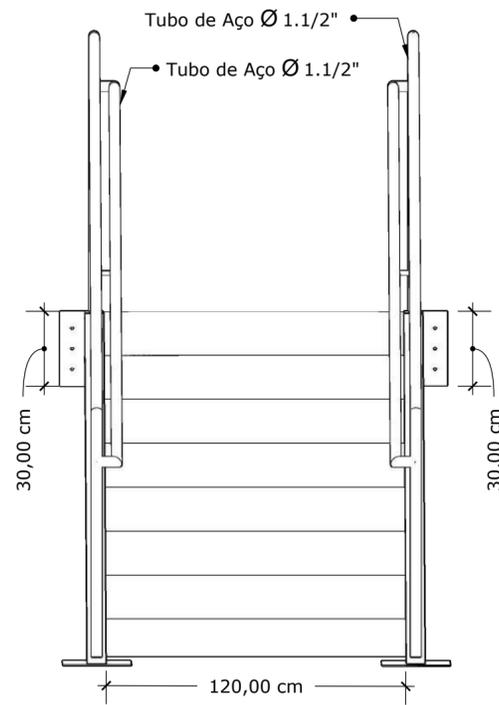
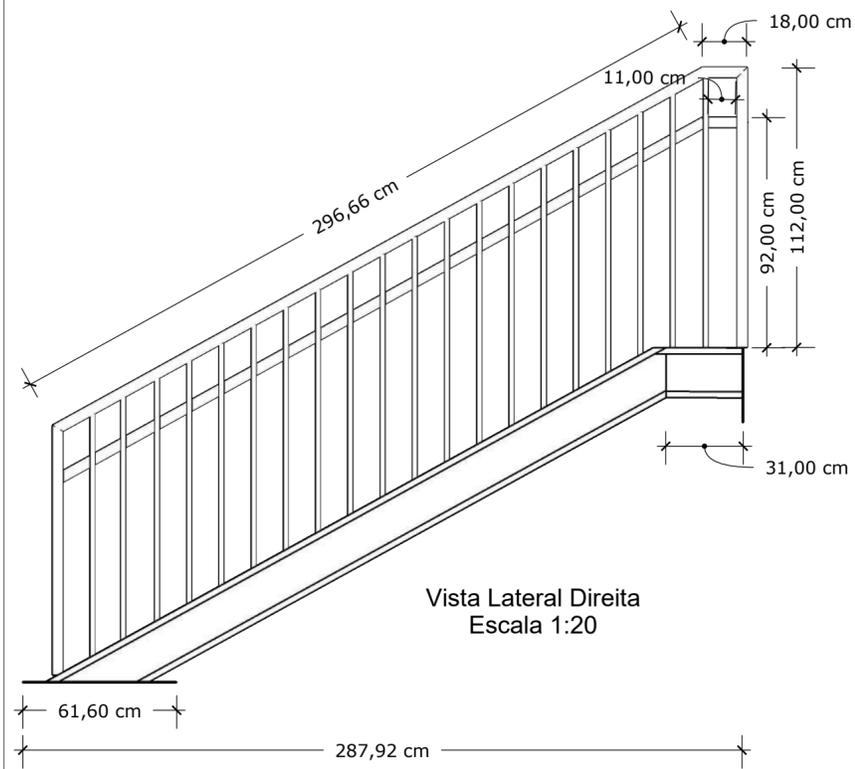
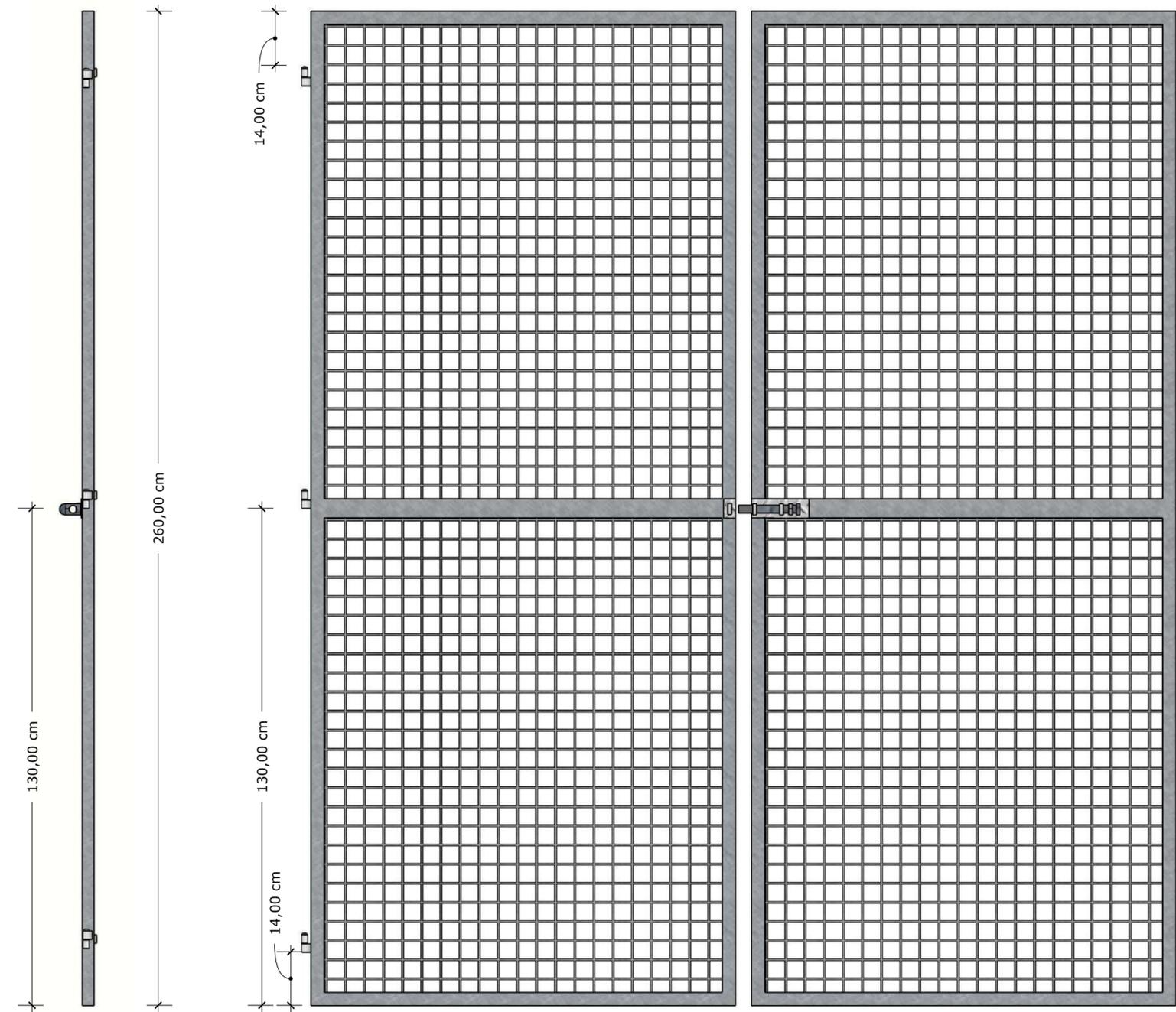


Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Perfil Enrijecido	200x75x30x4mm
Tubo de Aço	Ø 1/2"
Tubo de Aço	Ø 1.1/2"
Chapa de aço xadrez	4mm



Diretoria de Bens e Serviços Fazendários		
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....		
Projeto: Item 05 Escada	Data: 04/11/2020	Página:



**Portão**  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:10

**Portão**  
Vista Frontal  
Escala 1:10

**Portão**  
Vista Superior  
Escala 1:10

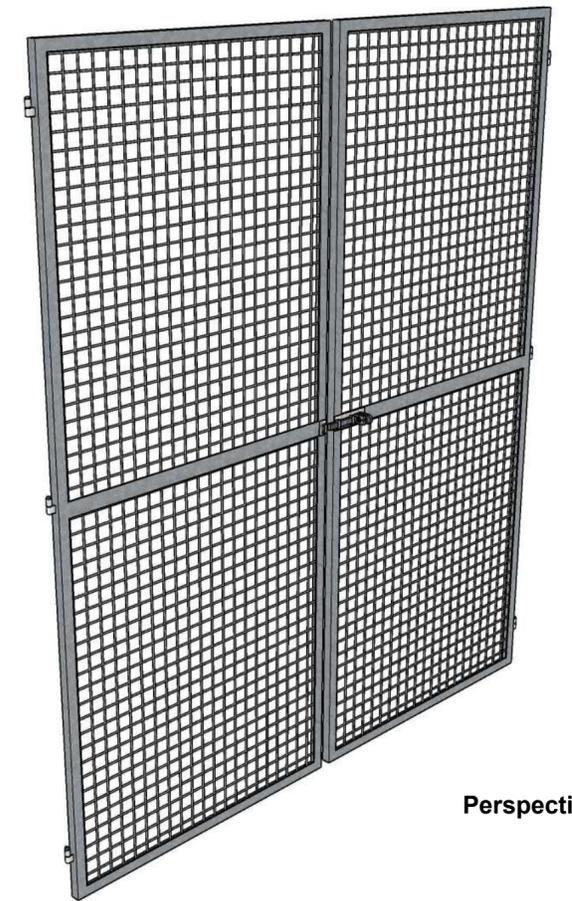


Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Metalon	30x20x2mm
Barra chata em aço.	15mm
Gonzo	nº 1
Porta cadeado.	

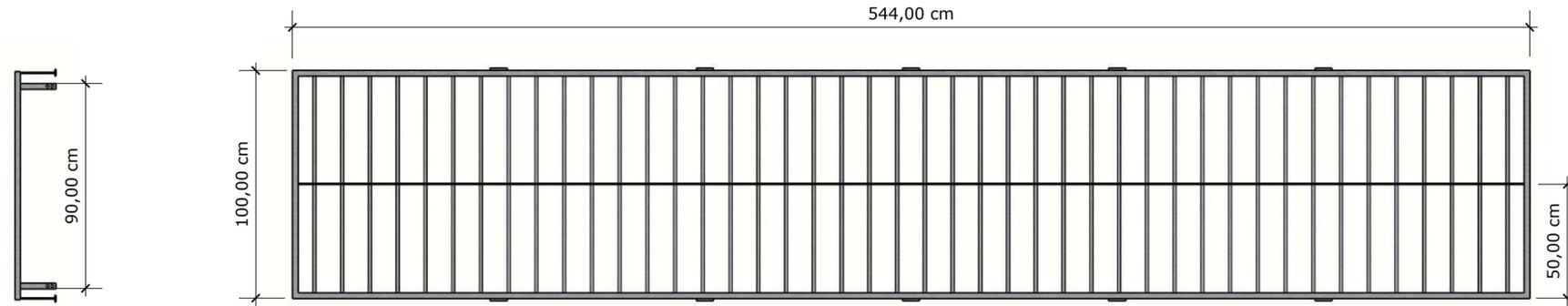


**Diretoria de Bens e Serviços Fazendários**

Responsável: Fáblio Martins Hayashi  
Contato: fablio.hayashi@fazenda.mg.gov.br

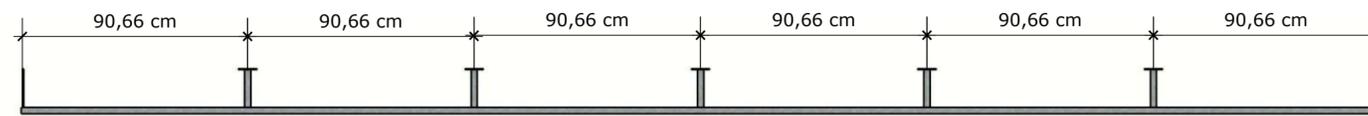
Documento: Anexo do processo .....

Projeto: Item 06 Portão bipartido 220x260  
Data: 04/11/2020  
Página:

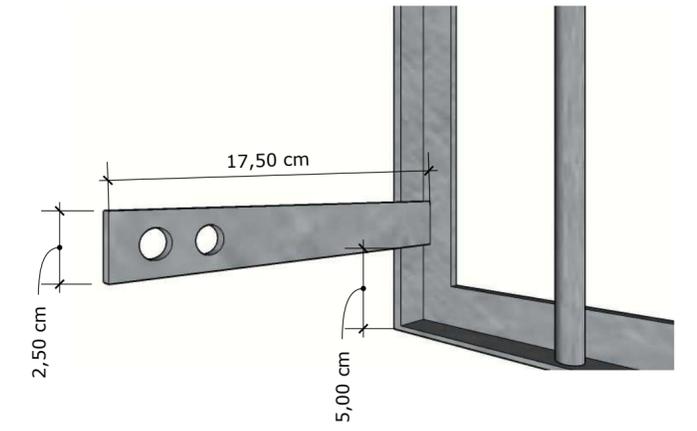


Vista Lateral Direita  
Escala 1:20

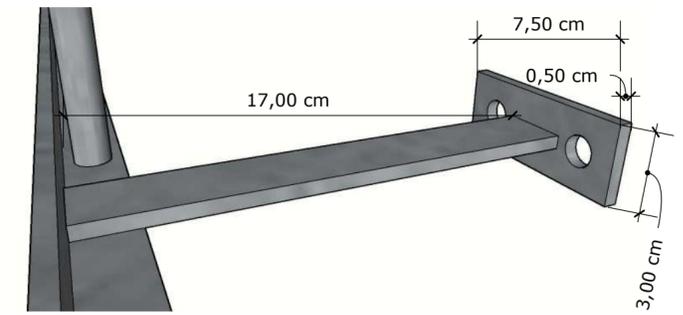
Vista Frontal  
Escala 1:20



Vista Superior  
Escala 1:20

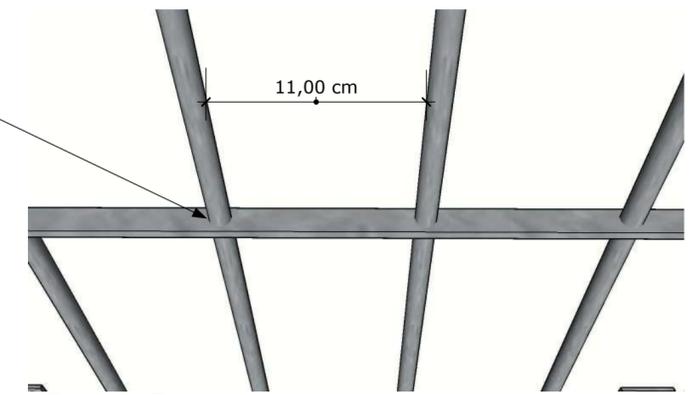


Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2

Peças transversais  
atravessando as  
peças longitudinais.



Detalhes Barras



Perspectiva



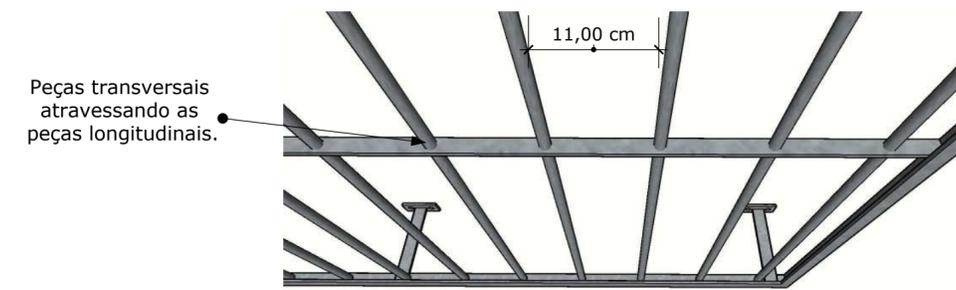
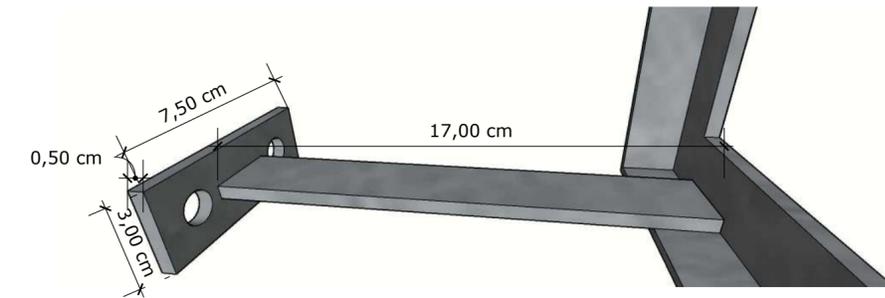
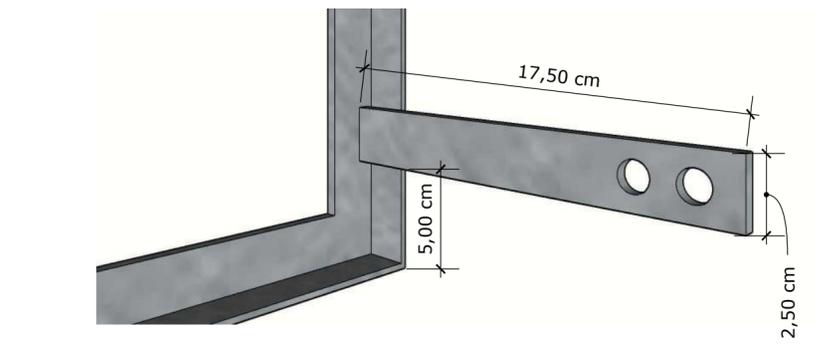
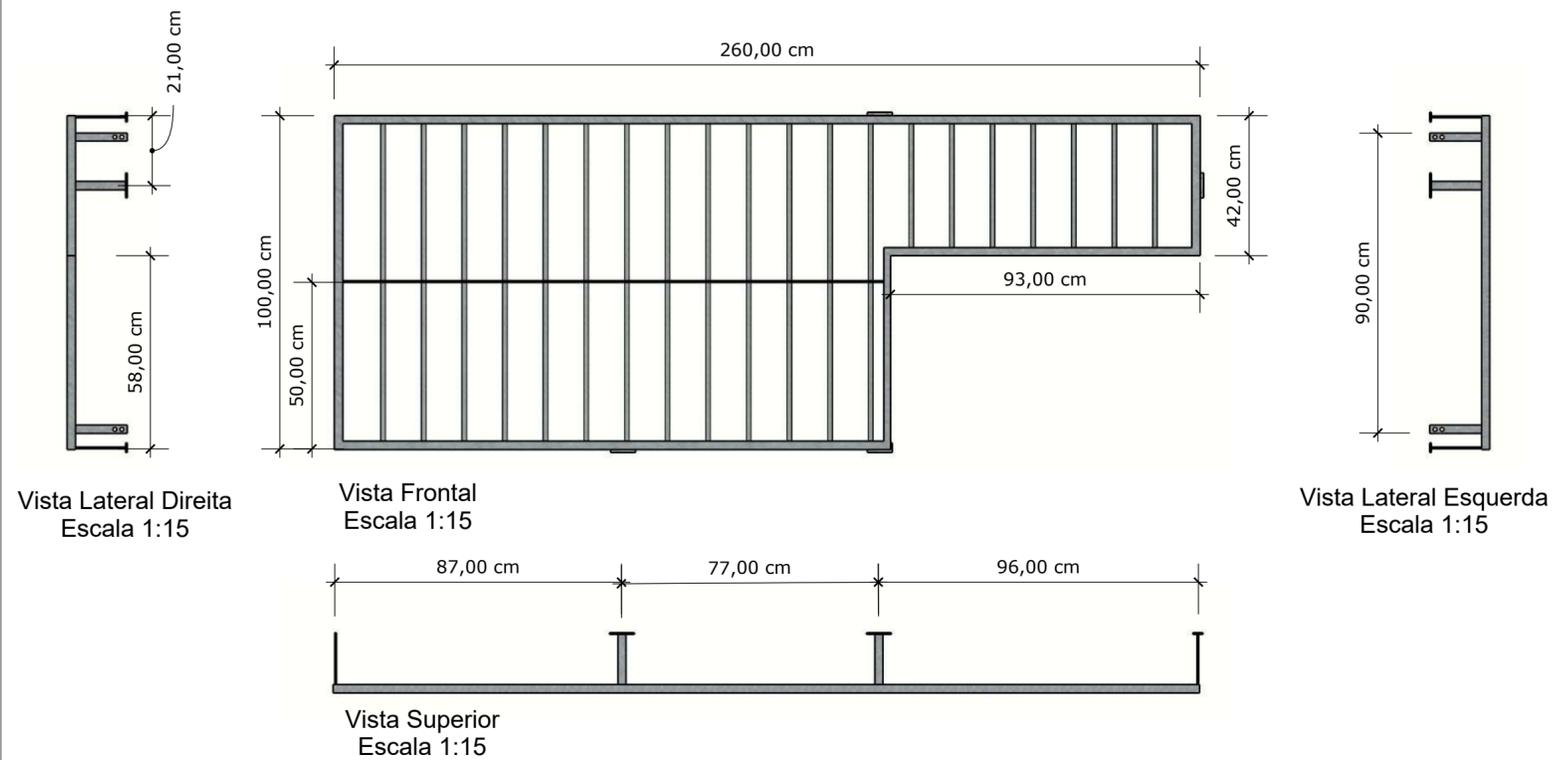
Foto do local

Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16



Diretoria de Bens e Serviços Fazendários		
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....		
Projeto: Item 07 Grade 544 x 100	Data: 04/11/2020	Página:



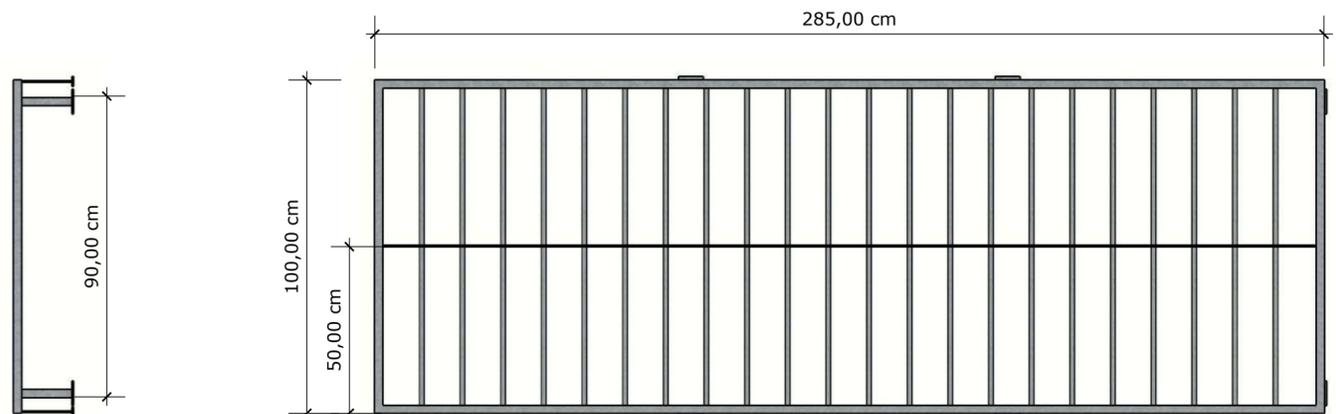
**Tabela de Materiais**

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16



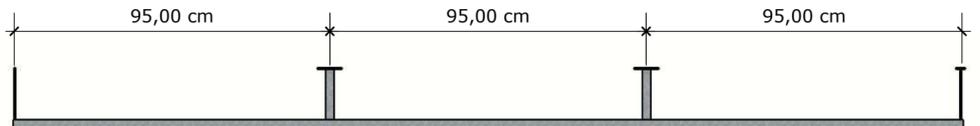
**Diretoria de Bens e Serviços Fazendários**

Responsável: <b>Fábio Martins Hayashi</b>	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 08 Grade 260 x 100	Data: 04/11/2020
Página:	

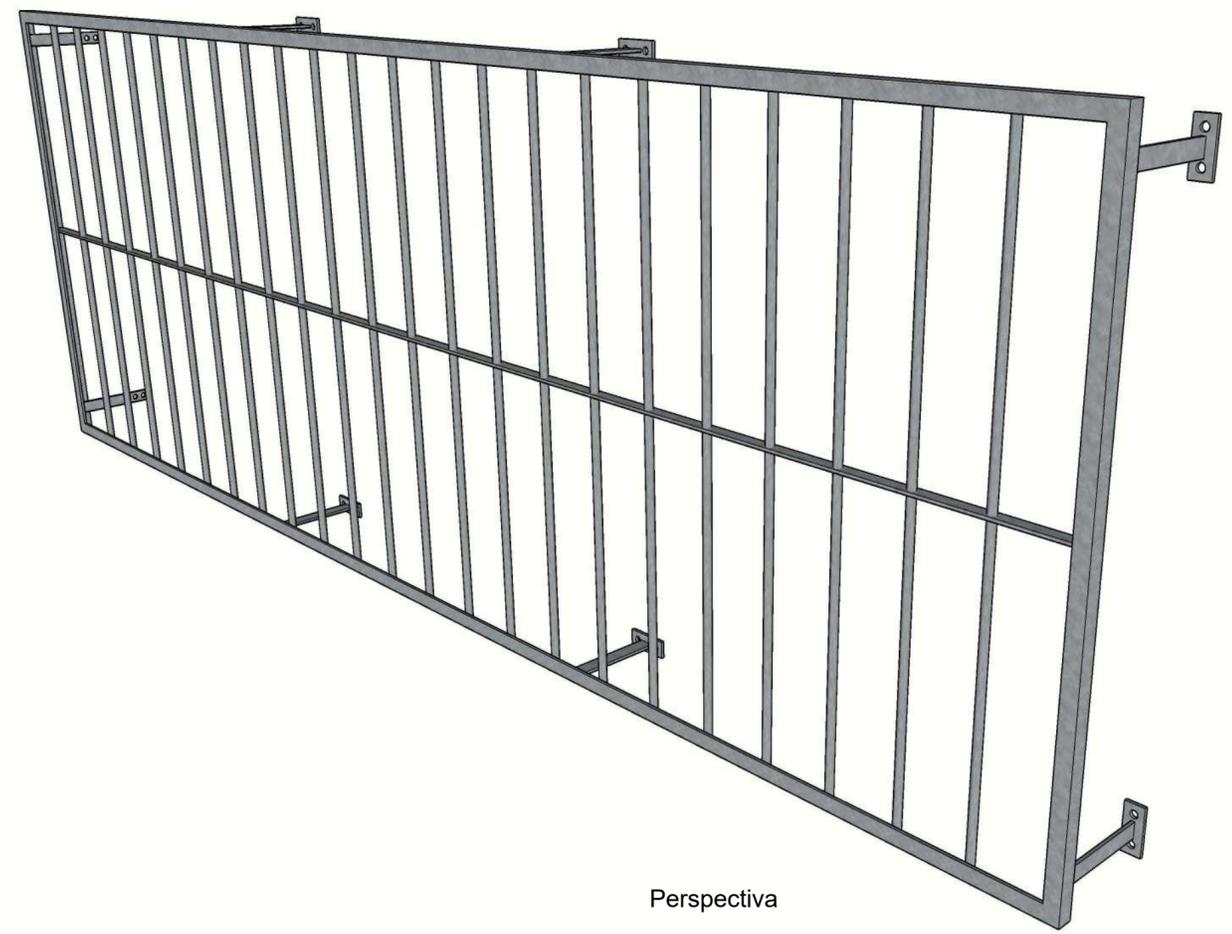


Vista Lateral Direita  
Escala 1:15

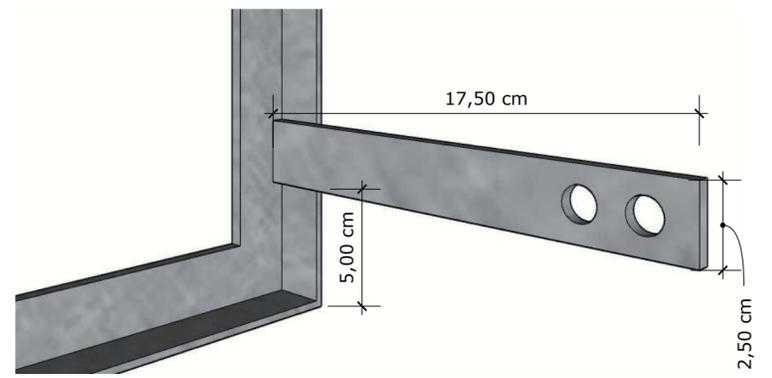
Vista Frontal  
Escala 1:15



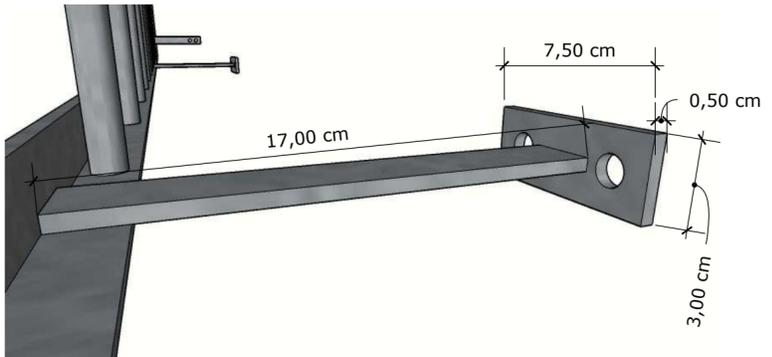
Vista Superior  
Escala 1:15



Perspectiva

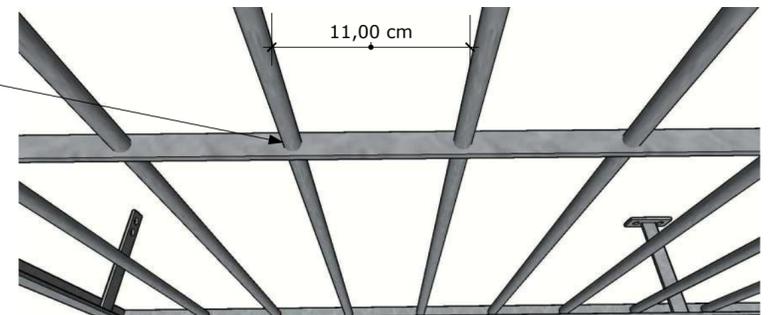


Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2

Peças transversais  
atravessando as  
peças longitudinais.



Detalhes Barras

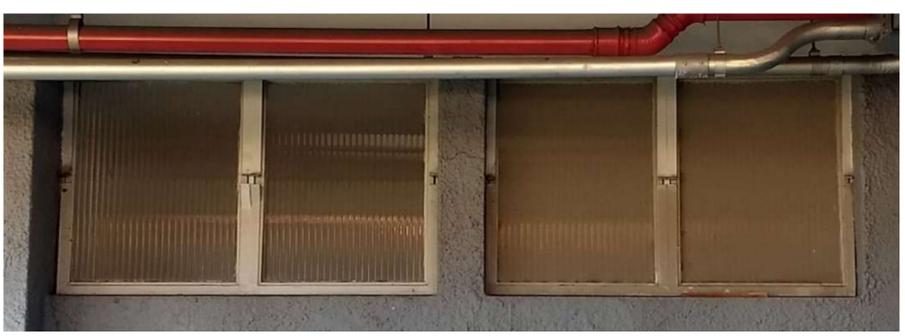


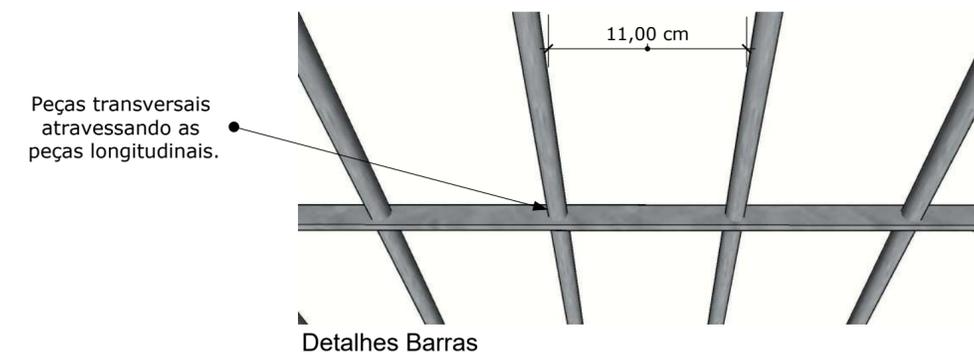
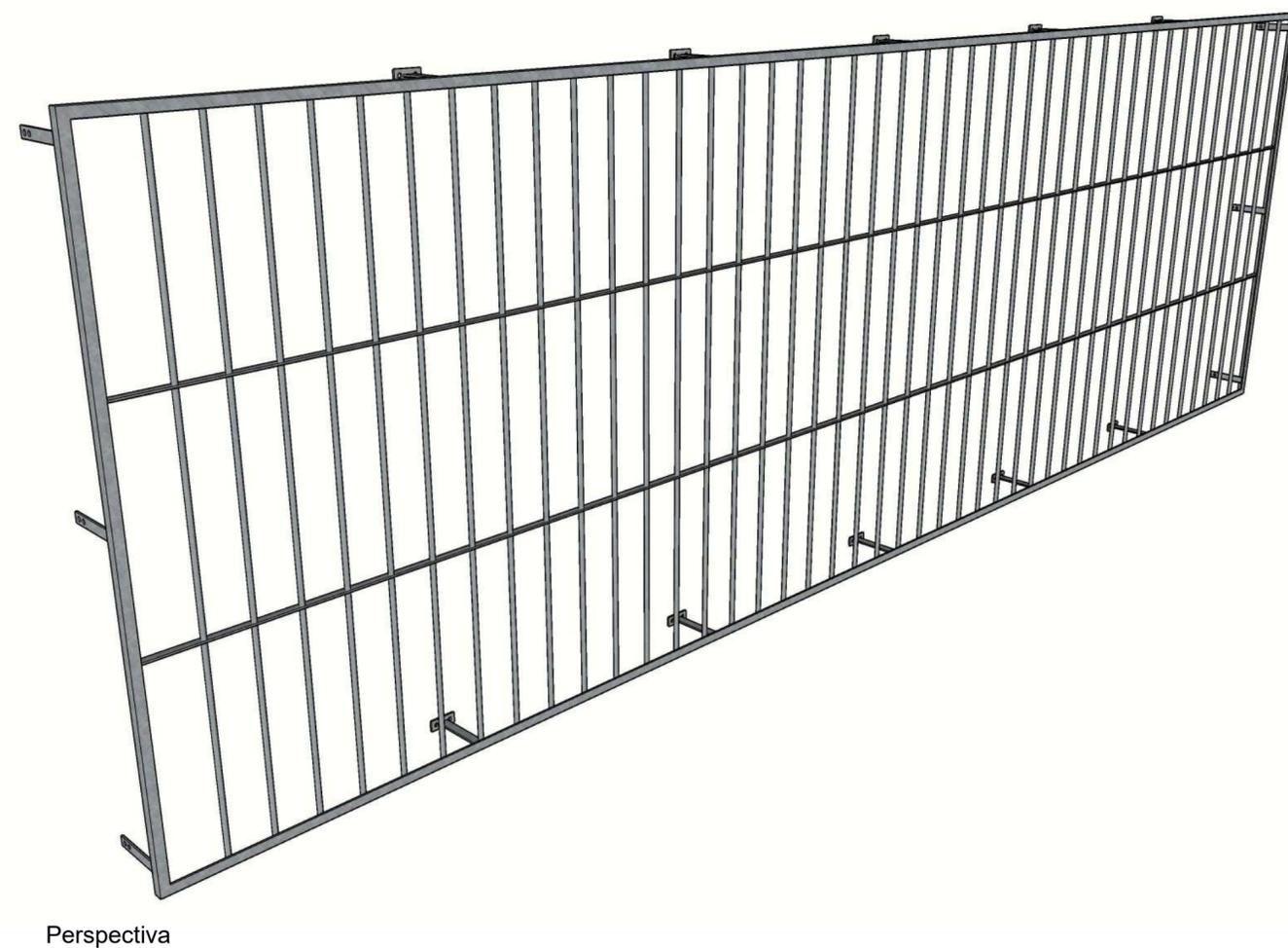
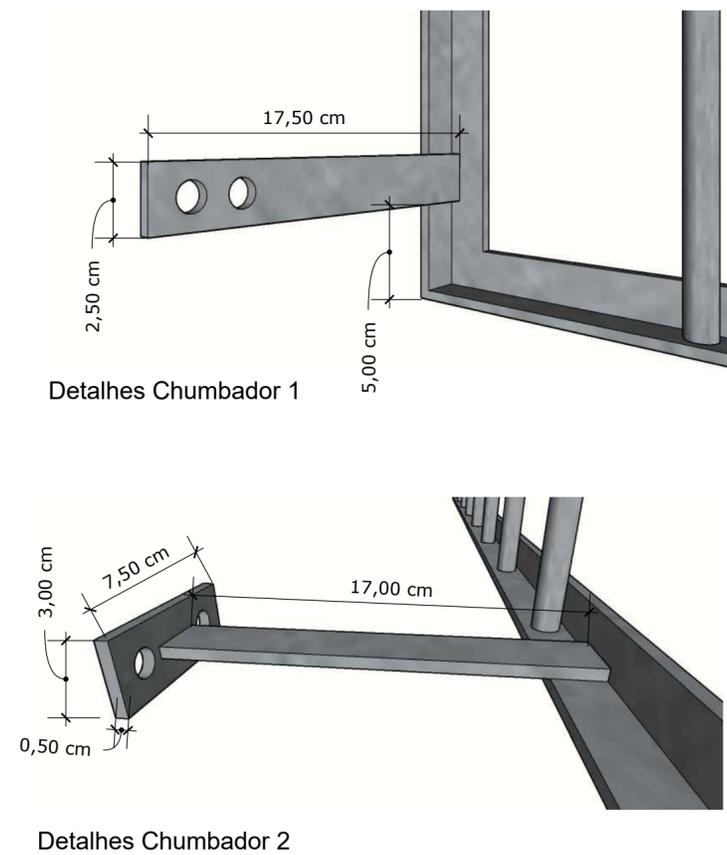
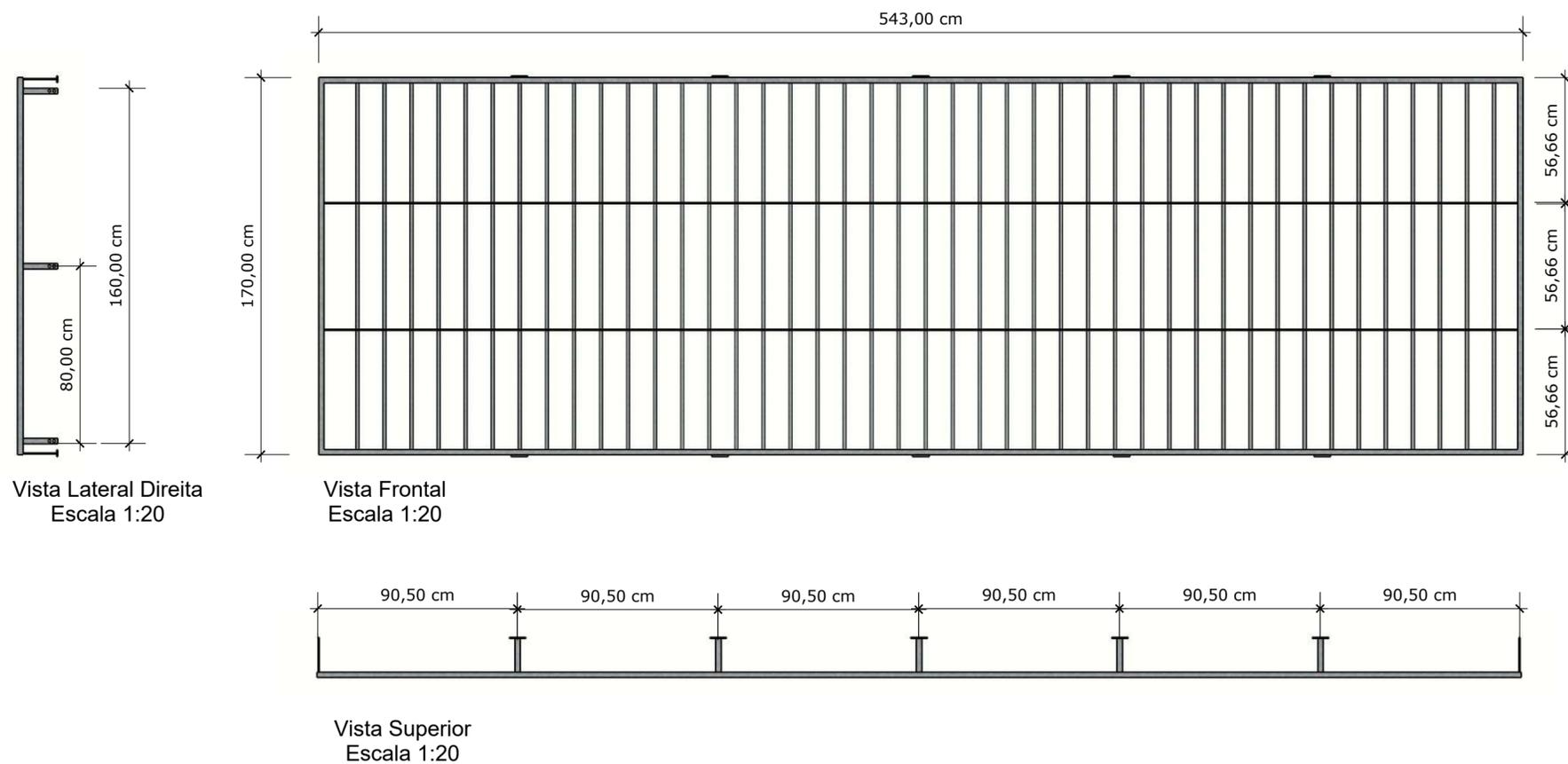
Foto do local

Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16



Diretoria de Bens e Serviços Fazendários			
Responsável:	Fábio Martins Hayashi	Contato:	fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento:	Anexo do processo .....		
Projeto:	Item 09 Grade 285 x 100	Data:	04/11/2020
			Página:

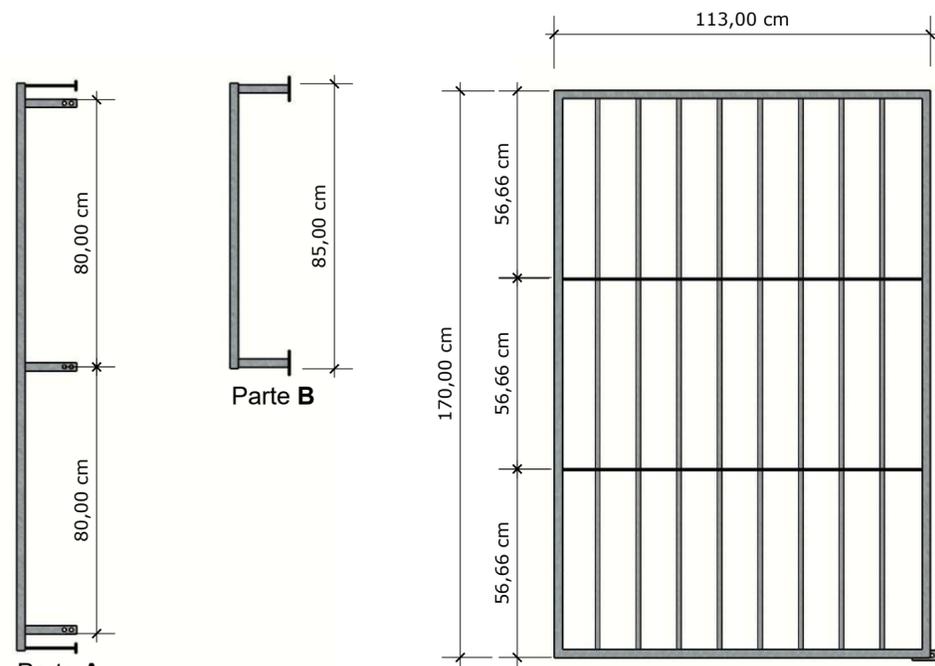


**Tabela de Materiais**

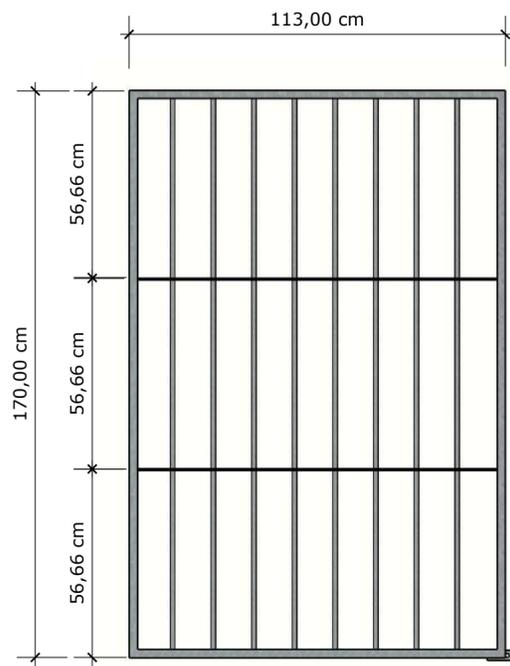
Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16



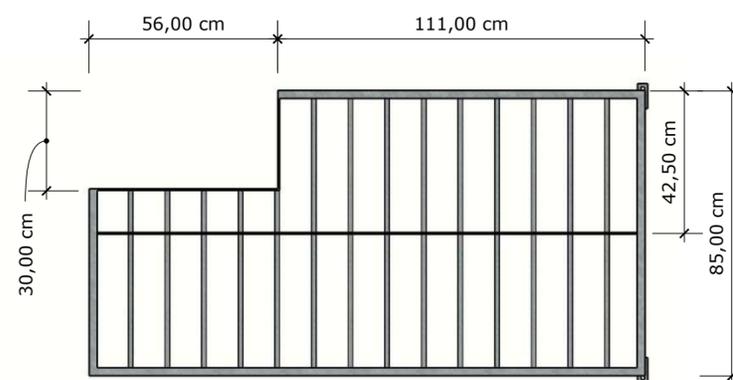
Diretoria de Bens e Serviços Fazendários		
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....		
Projeto: Item 10 Grade 543 x 170	Data: 04/11/2020	Página:



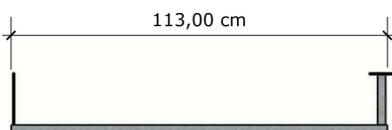
Parte A  
Vista Lateral Direita  
Escala 1:15



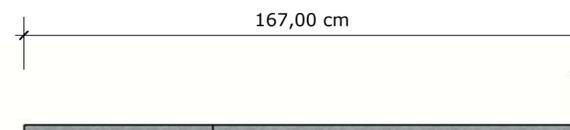
Parte A  
Vista Frontal  
Escala 1:15



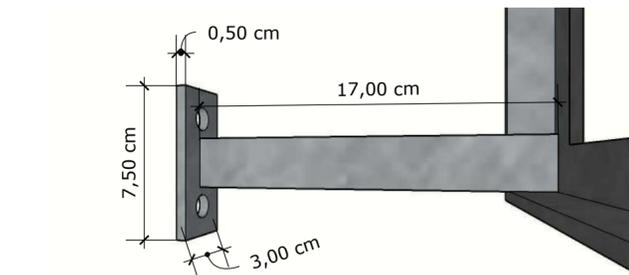
Parte B



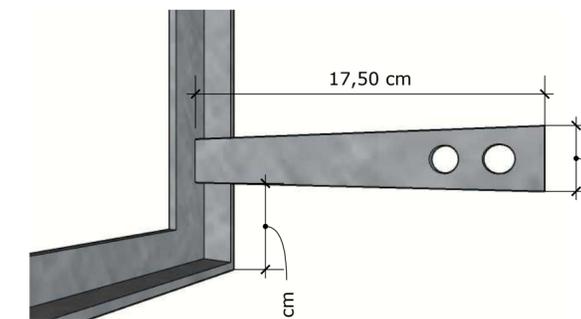
Parte A  
Vista Superior  
Escala 1:15



Parte B



Detalhes Chumbador 1

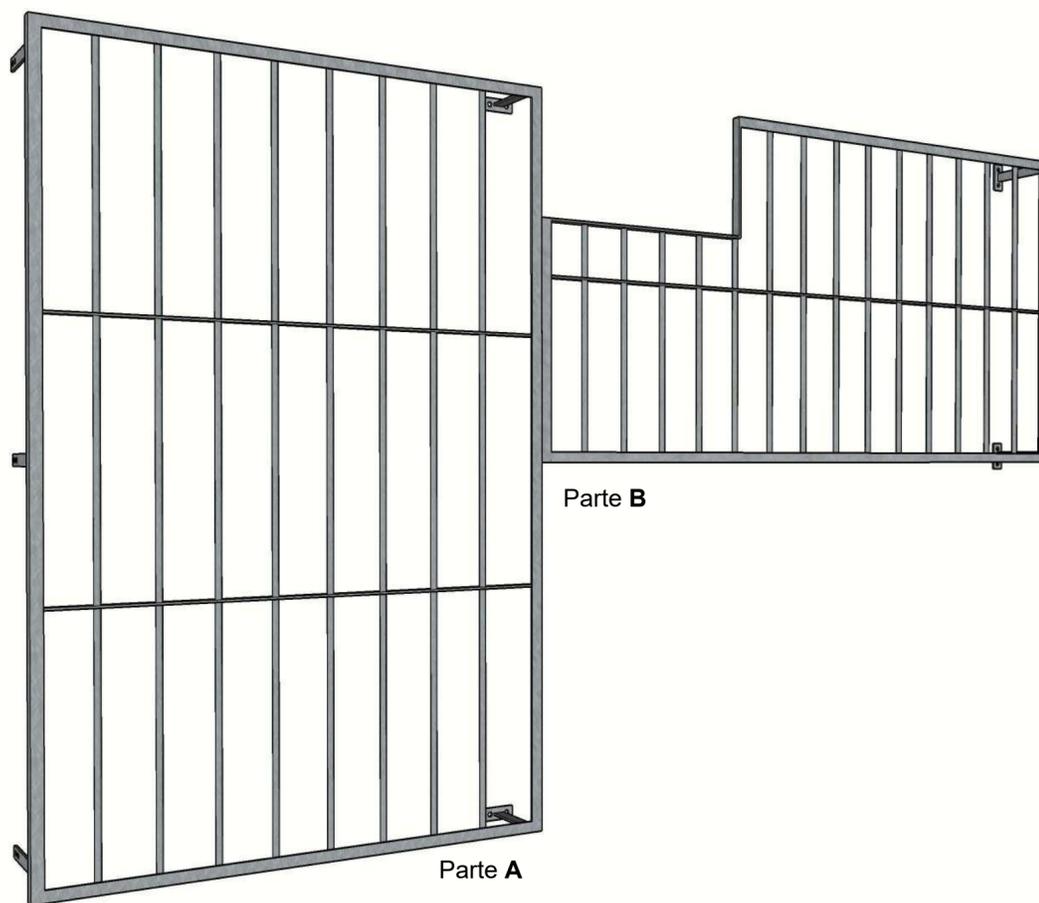


Detalhes Chumbador 2



Peças transversais  
atravessando as  
peças longitudinais.

Detalhes Barras



Perspectiva

Parte A

Parte B



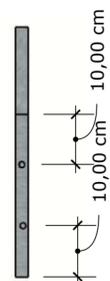
Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16

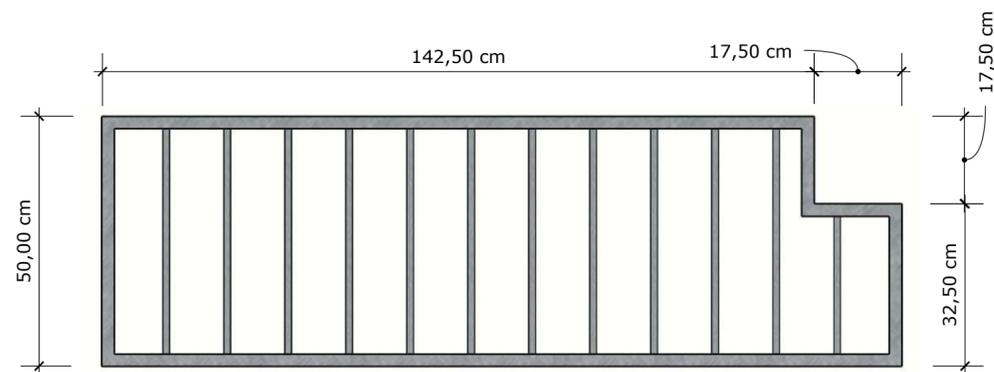


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários

Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 11 Grade 280 x 170	Data: 04/11/2020
Página:	



Vista Lateral Direita  
Escala 1:10



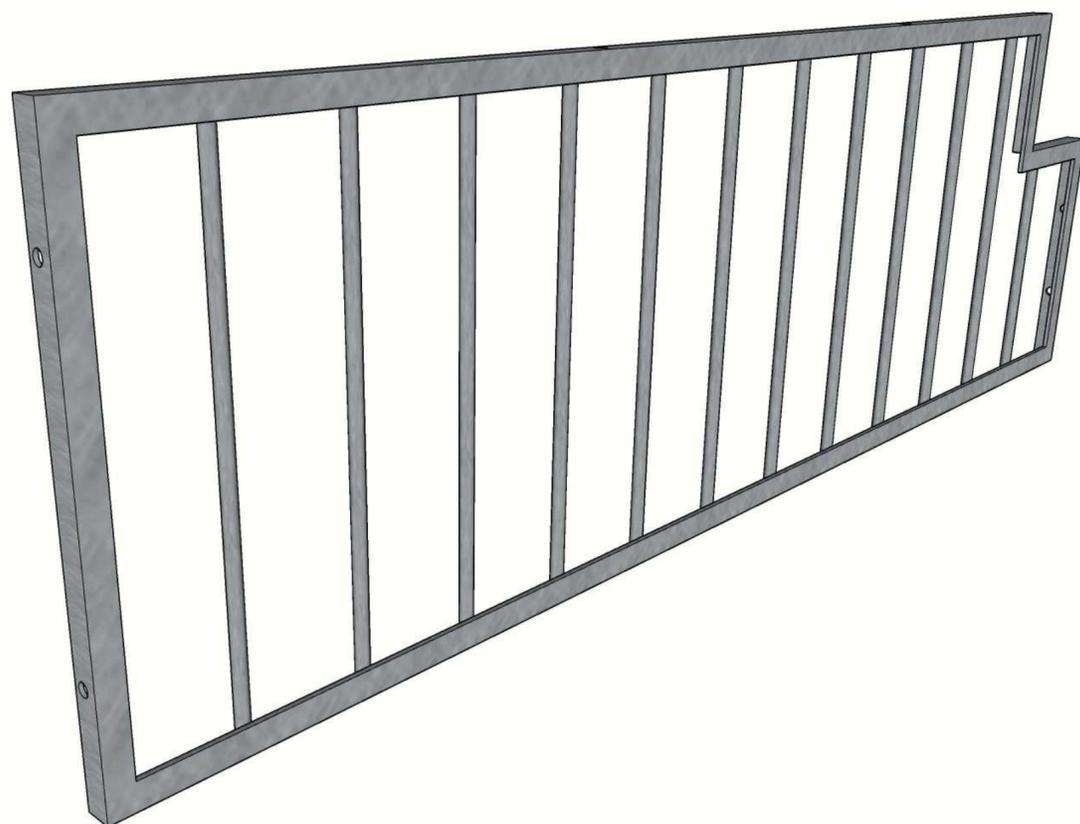
Vista Frontal  
Escala 1:10



Vista Superior  
Escala 1:10



Detalhe



Perspectiva



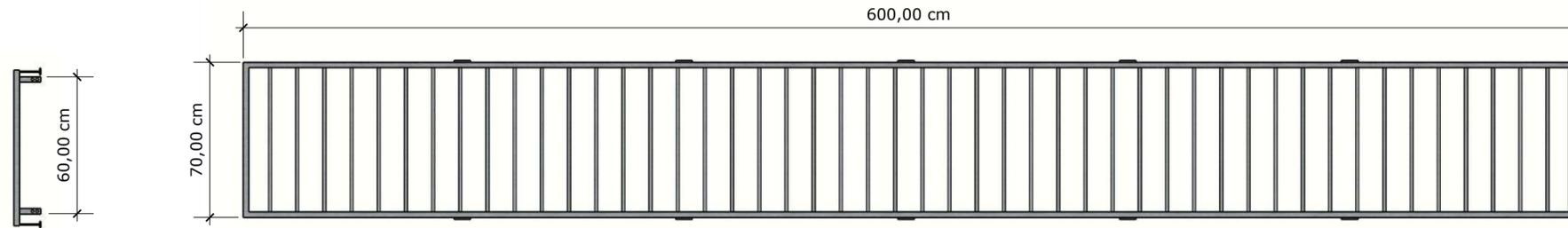
Foto do Local

Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16

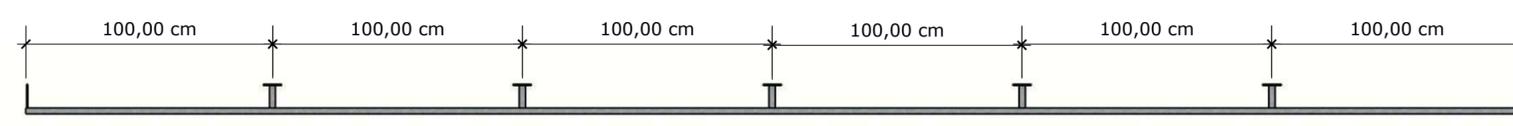


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários	
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 12 Grade 160 x 50	Data: 04/11/2020
Página:	

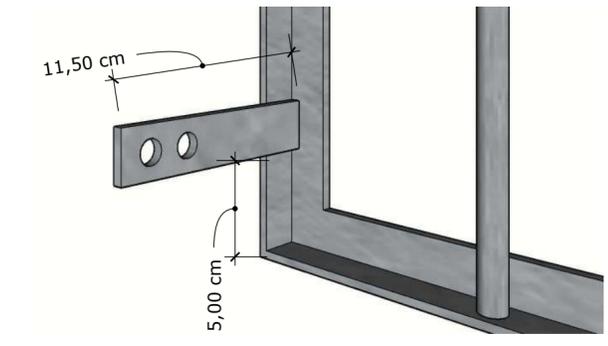


Vista Lateral Direita  
Escala 1:20

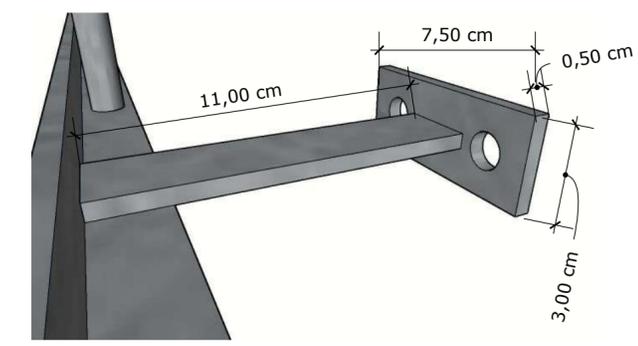
Vista Frontal  
Escala 1:20



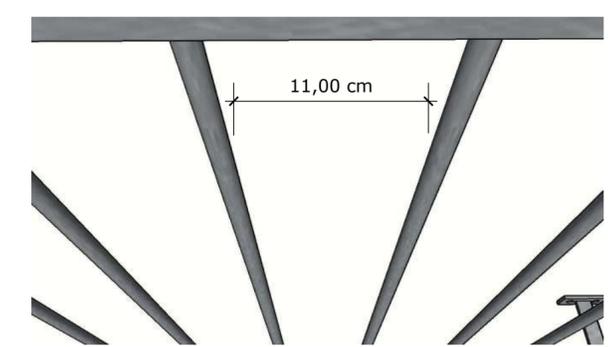
Vista Superior  
Escala 1:20



Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2



Detalhes Barras



Perspectiva



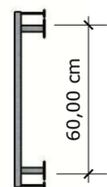
Foto do Local

Tabela de Materiais

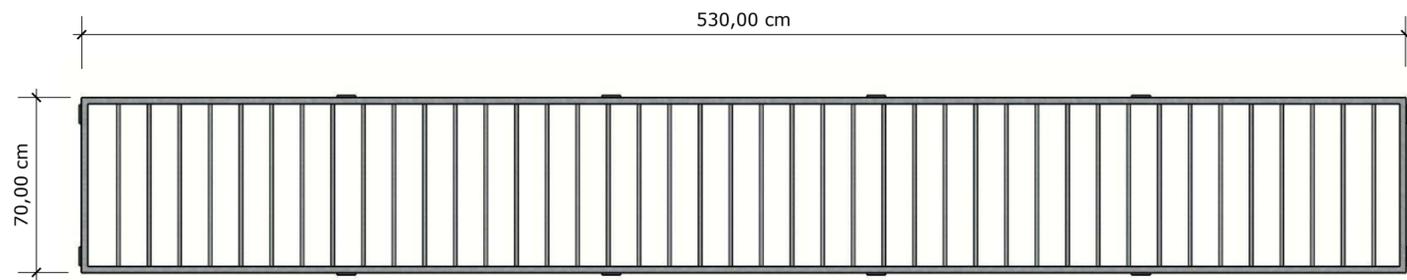
Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16



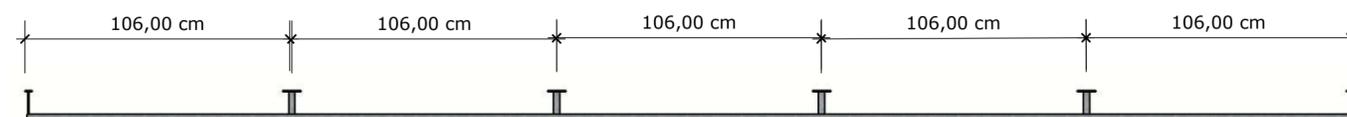
Diretoria de Bens e Serviços Fazendários			
Responsável:	Fábio Martins Hayashi	Contato:	fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento:	Anexo do processo .....		
Projeto:	Item 13 Grade 600 x 70	Data:	04/11/2020
			Página:



Vista Lateral Direita  
Escala 1:20



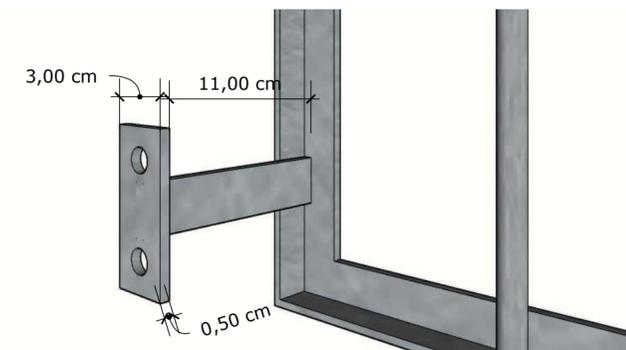
Vista Frontal  
Escala 1:20



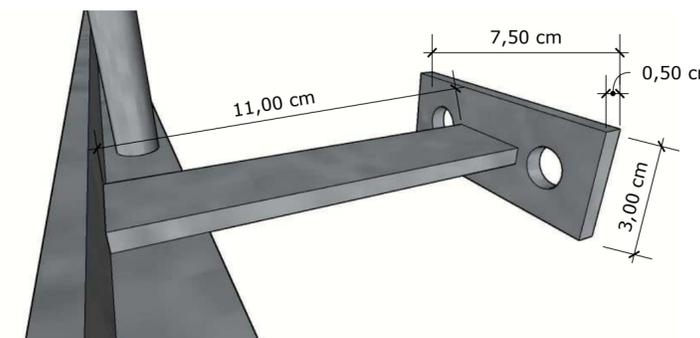
Vista Superior  
Escala 1:20



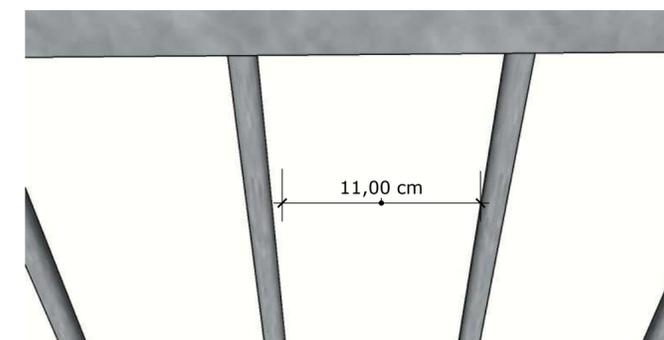
Perspectiva



Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2



Detalhes Barras



Foto do Local

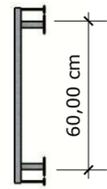
Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16

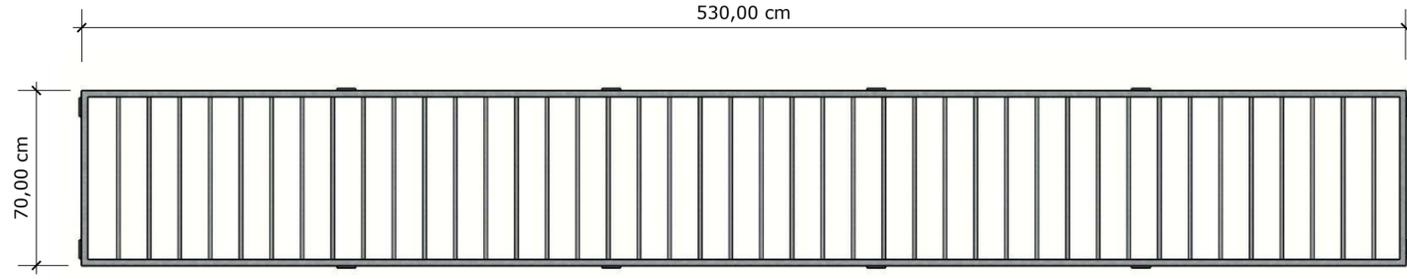


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários

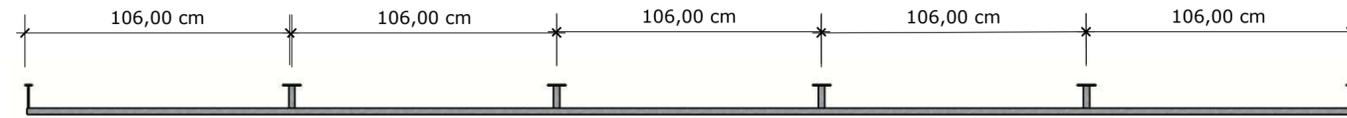
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 14 Grade 530 x 70	Data: 04/11/2020
	Página:



Vista Lateral Direita  
Escala 1:20



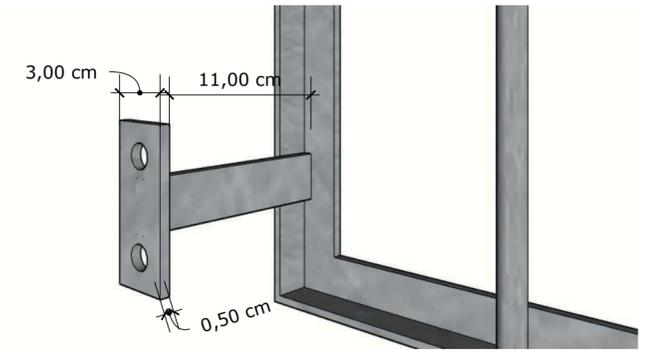
Vista Frontal  
Escala 1:20



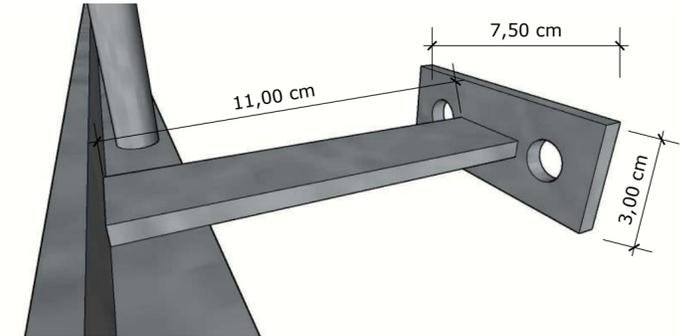
Vista Superior  
Escala 1:20



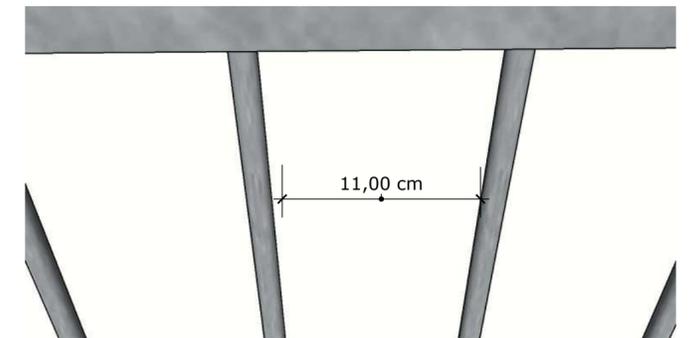
Perspectiva



Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2



Detalhes Barras



Foto do Local

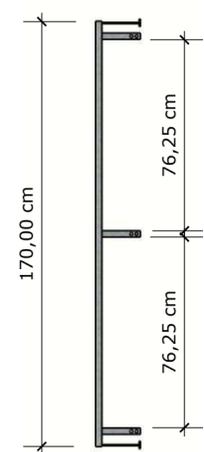
Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16

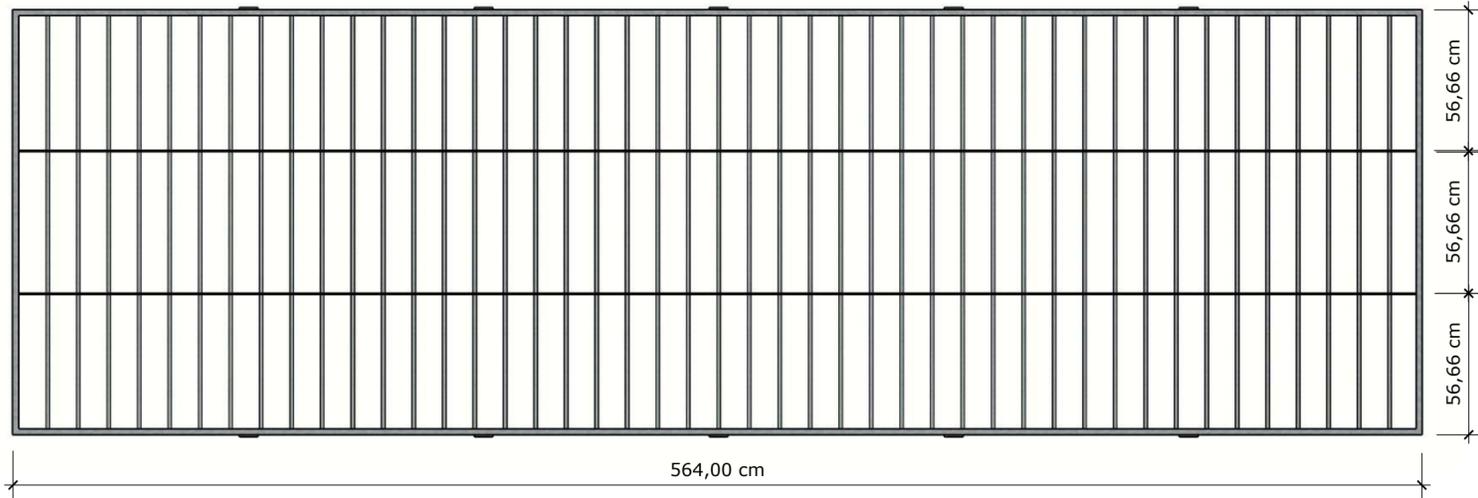


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários

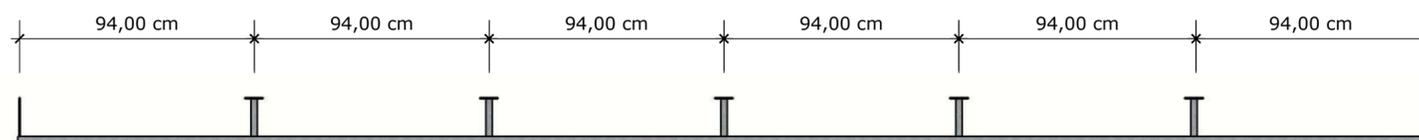
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 15 Grade 530 x 70	Data: 04/11/2020
	Página:



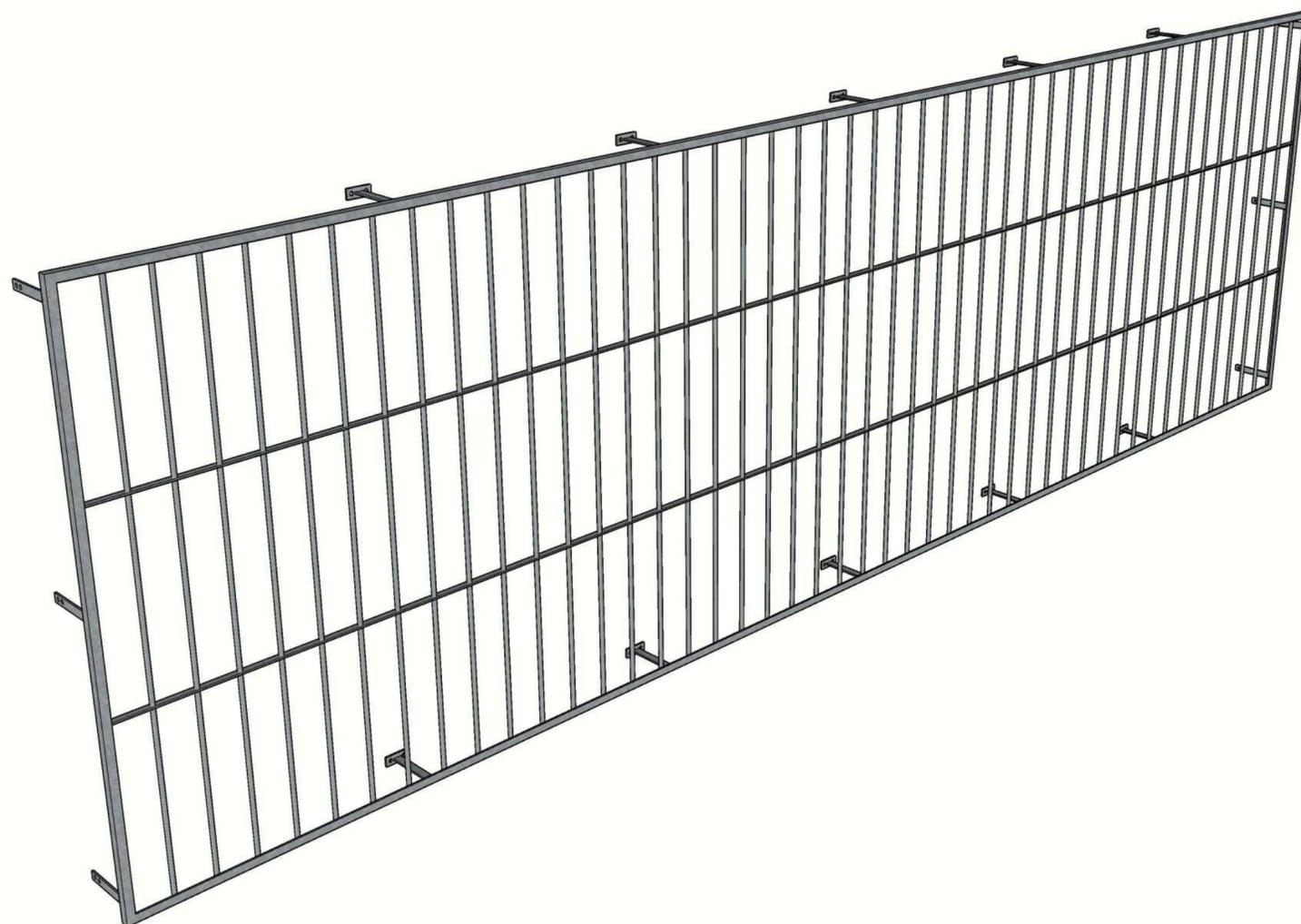
Vista Lateral Direita  
Escala 1:20



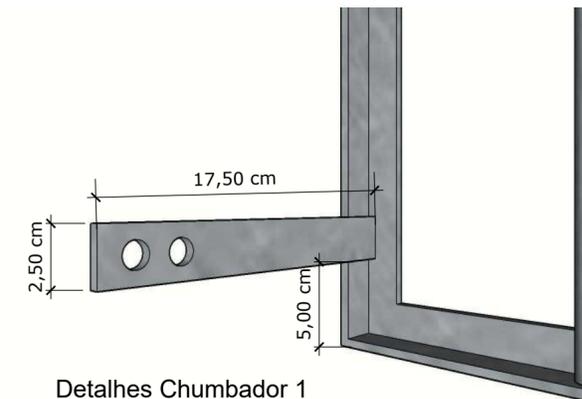
Vista Frontal  
Escala 1:20



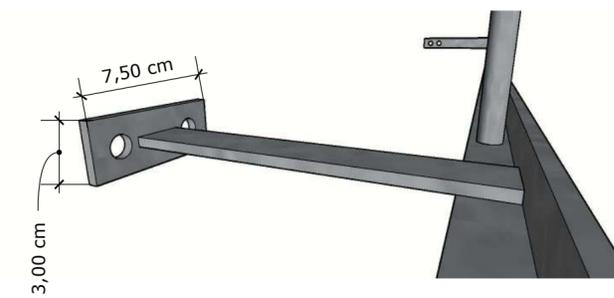
Vista Superior  
Escala 1:20



Perspectiva

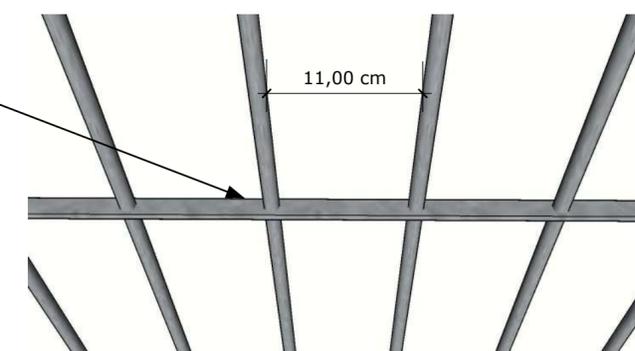


Detalhes Chumbador 1



Detalhes Chumbador 2

Peças transversais  
atravessando as  
peças longitudinais.



Detalhes Barras



Foto do local

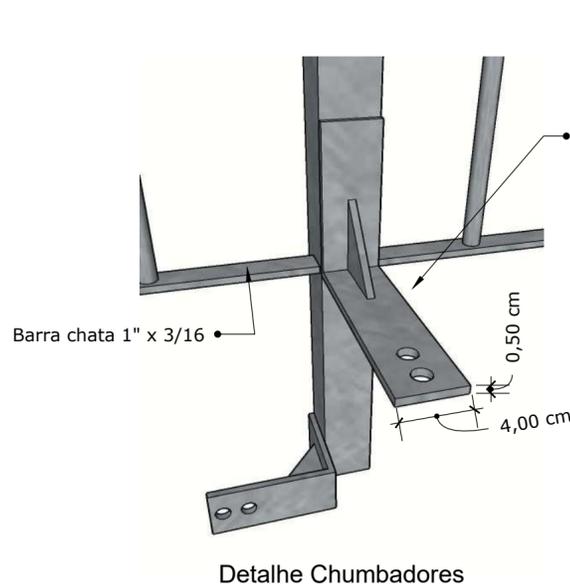
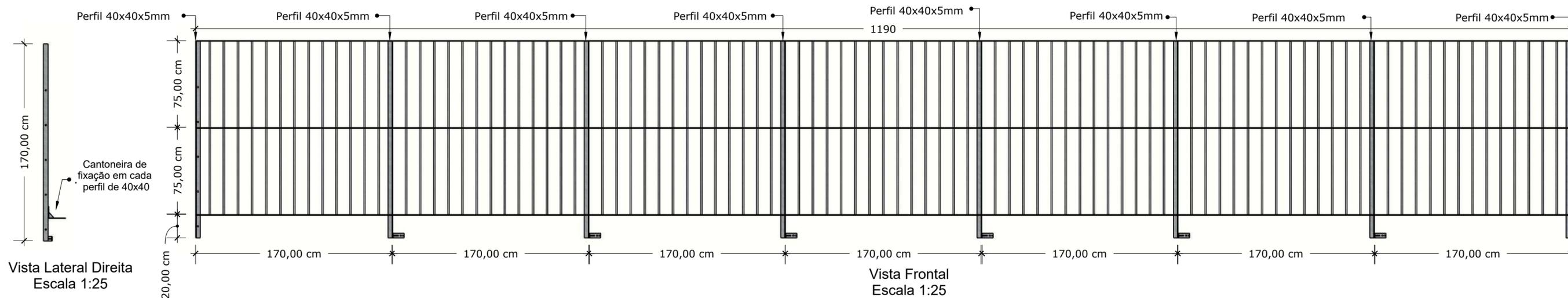
Tabela de Materiais

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	1" X 3/16
Barra chata em aço.	1" X 3/16

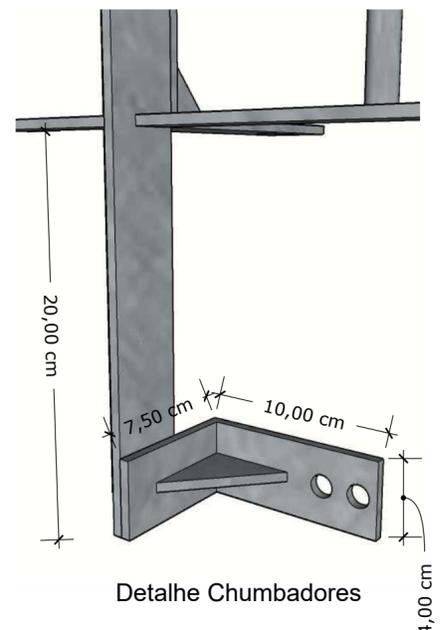


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários

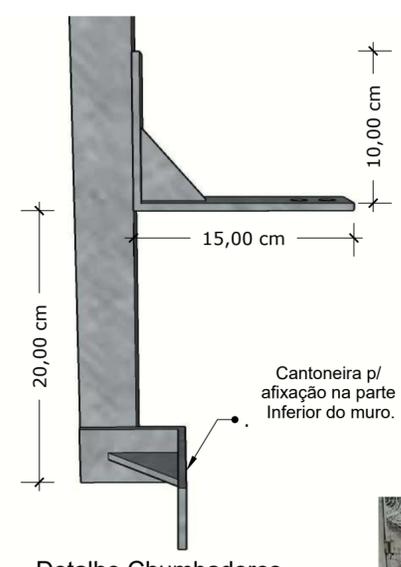
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br
Documento: Anexo do processo .....	
Projeto: Item 16 Grade 564 x 170	Data: 04/11/2020
	Página: 01



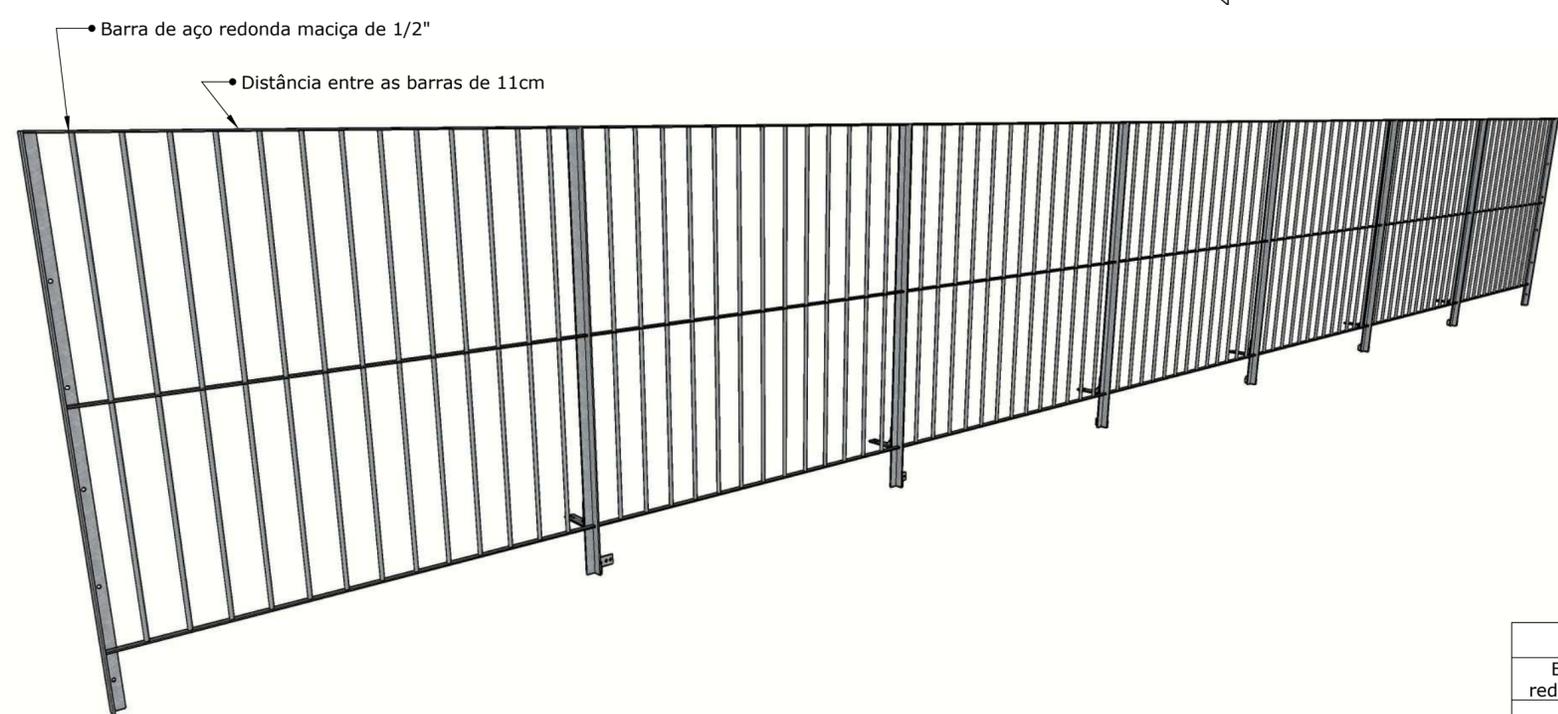
Detalhe Chumbadores



Detalhe Chumbadores



Detalhe Chumbadores



Perspectiva



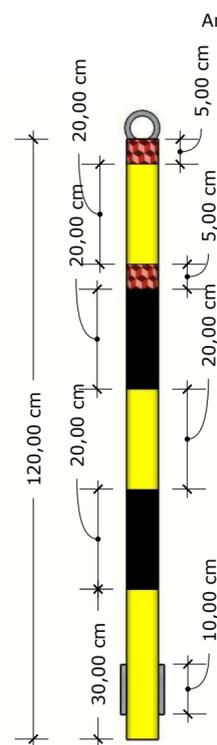
Foto do Local

**Tabela de Materiais**

Materiais	Medidas
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Cantoneira em aço.	40x40x5mm
Barra chata em aço.	1" X 3/16

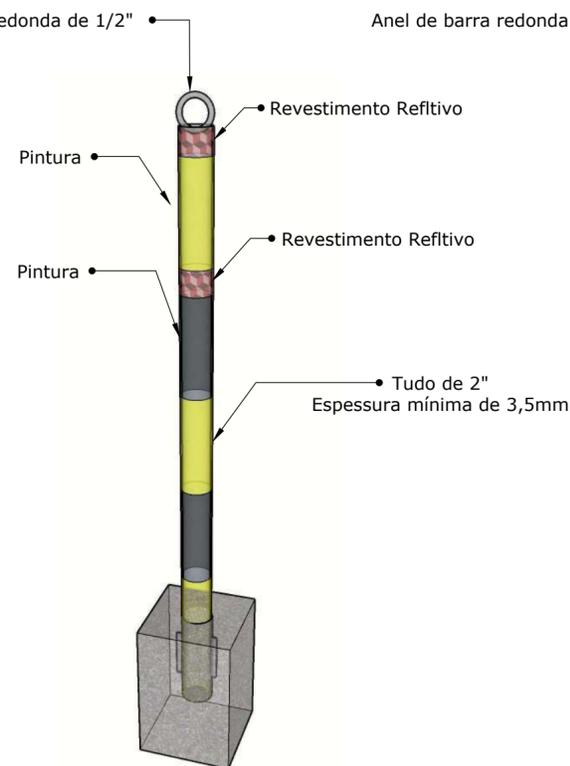


Diretoria de Bens e Serviços Fazendários		
Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....		
Projeto: Item 17 Grade 1190 x 170	Data: 04/11/2020	Página: 02



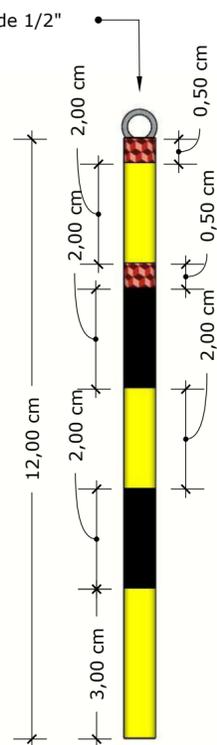
**Poste Fixo**

Vista Frontal  
Escala 1:10



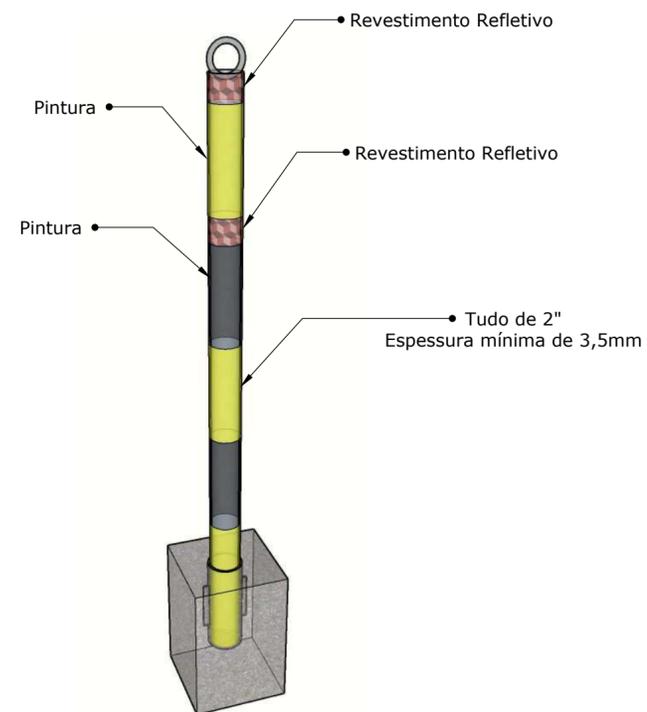
**Poste Fixo**

Perspectiva



**Poste Móvel**

Vista Frontal  
Escala 1:10



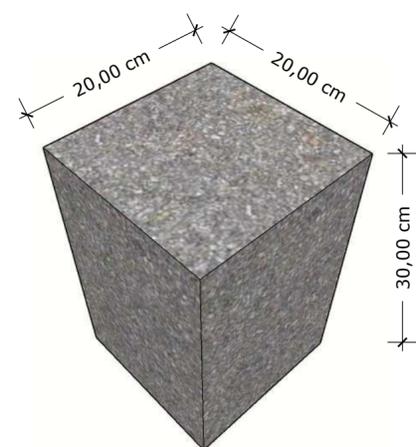
**Poste Móvel**

Perspectiva



**Espera p/ Poste Móvel**

Perspectiva

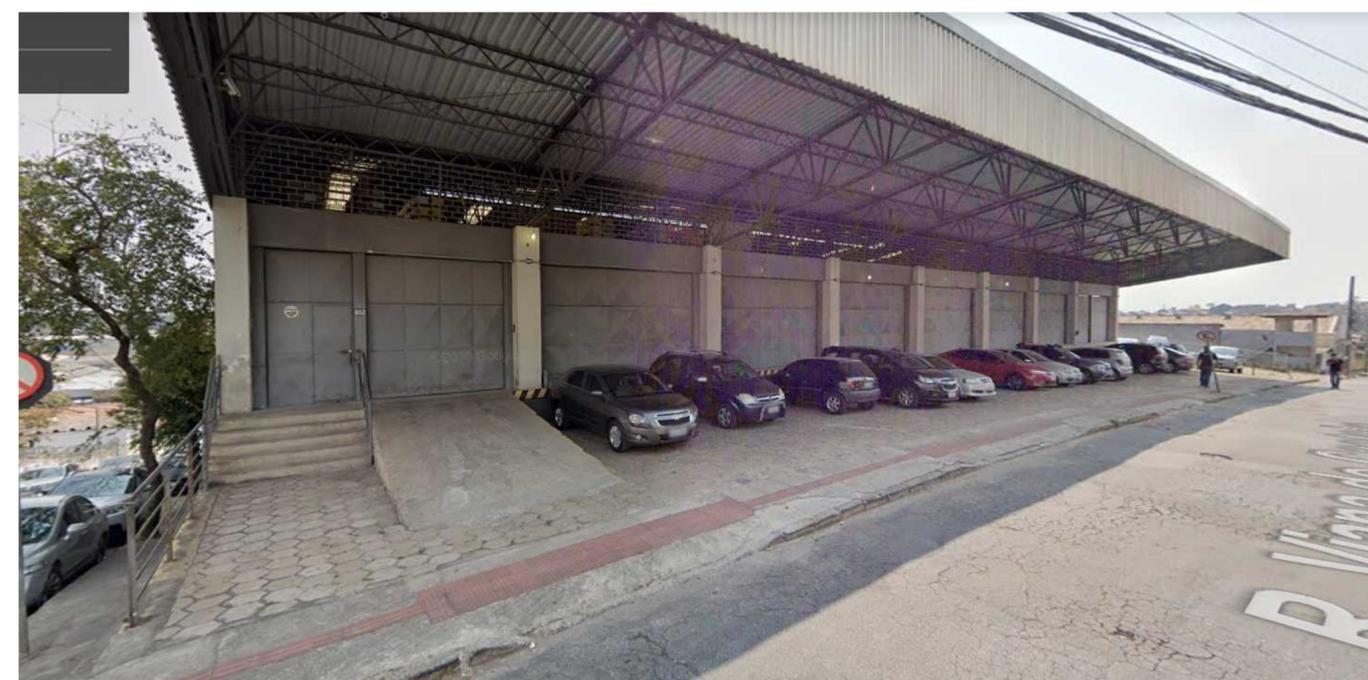


**Bloco de Apoio**

Deverá ser locado um bloco p/  
cada poste, Fixo ou Móvel.  
Concreto com resistência mínima  
FCK 25

**Tabela de Materiais**

Materiais	Medidas
Tubo de aço.	2" x 3,5mm
Tubo de aço.	2.1/2" x 4,5mm
Barra chata em aço.	1/2" X 3/16
Barra em aço redonda e maciça.	1/2"
Concreto.	FCK 25
Corrente Galvanizada	Diâmetro 6mm



**Foto do Local**

	<b>Diretoria de Bens e Serviços Fazendários</b>		
	Responsável: <b>Fábio Martins Hayashi</b>	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
Documento: Anexo do processo .....			
Projeto: Item 18 Postes p/ corrente	Data: 04/11/2020	Página: 03	

• Instalar motor elétrico



Portão de correr 01 - Reforma e Automação.  
Vista da parte externa

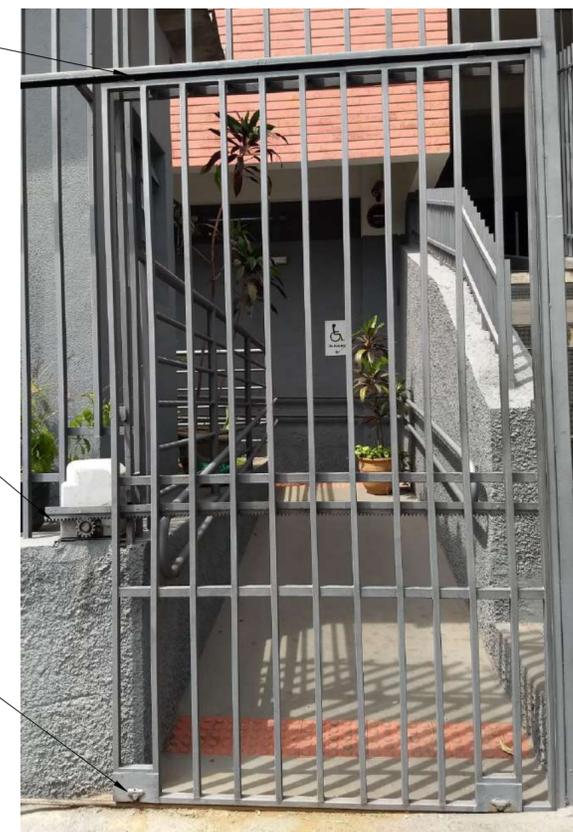


Portão de correr 01 - Reforma e Automação.  
Vista da parte Interna

Substituição dos pinos guia.

Conserto ou substituição do motor.

Substituição das roldanas.



Portão de correr 02 - Reforma e conserto.  
Vista da parte externa



Portão pivotante 01 - Reforma e Conserto.  
Vista do mecanismo



Portão pivotante 01 - Reforma e Conserto.  
Vista da parte externa

• Substituir os rolamentos



Portão pivotante 01 - Reforma e Conserto.  
Vista da parte Interna



Portão pivotante 01 - Reforma e Conserto.  
Detalhe do motor.

 Secretaria de Estado de Fazenda	<b>Diretoria de Bens e Serviços Fazendários</b>		
	Responsável: Fábio Martins Hayashi	Contato: fabio.hayashi@fazenda.mg.gov.br	
 PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS <small>CONEXÃO PESSOAL E PROCESSOS</small>	Documento: Anexo do processo .....		
	Projeto: Item 19 Portões p/ Reparo	Data: 04/11/2020	Página: 04



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-007/2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG.

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001-007/2021</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco	
Agência	
Conta	

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Serviços necessários à adaptação de gradil existente, de modo a formar gradeamento com aproximadamente 35,50 metros de perímetro, contendo neste gradeamento dois portões, sendo um de correr com aproximadamente 5,20 metros de largura e outro pivotante com aproximadamente 9 metros de extensão dividido em duas partes.	1		
2	Serviços fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 160x215 cm, para fechamento de porta de correr existente, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 34,16cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio.	1		
3	Serviços fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 260x275 cm, para fechamento de porta de aço de enrolar existente, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 33,13cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio.	1		
4	Serviços confecção e instalação de porta de acesso em portão basculante existente, utilizando a mesma chama do portão, além de cantoneiras em aço 40x40x4mm, barra chata em aço 20x4mm, dobradiça reforçada de 110mm, fechadura alongada.	1		
5	Serviços necessários à adaptação de escada existente, de modo a formar DUAS ESCADAS com guarda corpo e corrimão, vencendo uma altura de 133,50cm cada, utilizando perfil enrijecido de 200x75x30x4mm, tubo de aço de 1/2", tubo de aço de 1.1/2" chapa de aço xadrez de 4mm.	1		
6	Serviços necessários à adaptação e instalação de portão em grade existente de 220x260 cm, de modo a formar duas folhas pivotantes, com a instalação de trinco, três gonzos nº1 em	1		

	cada folha, utilizando metalon 30x20x2 e barra chata de aço de 15x4mm.			
7	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
8	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
9	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
10	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
11	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
12	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
13	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de	1		

13	1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
14	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
15	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
16	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
17	Serviços fabricação e instalação de grade para muro, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
18	Serviços fabricação e instalação de 15 postes de 120 cm de altura em tubo de aço de 2" de diâmetro com mínimo de 3,5mm de espessura, sendo 10 moveis e 5 fixos, pintados em preto e amarelo com duas faixas reflexivas, instalados sobre bloco de apoio de 20x20x30cm em concreto simples, tendo como espiga dentro do bloco de apoio dos postes moveis 20 cm de tubo de 2.1/2" com espessura mínima de 4,5mm.	1		
19	Serviços manutenção preventiva, reparos necessários, instalação motor e automatização de três portões, sendo dois portões de correr e um portão pivotante.	1		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>				

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e de seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete, cargas e descargas até o destino, garantia e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e Local

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 19/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24940873** e o código CRC **29C90D3E**.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0020067/2020-64

SEI nº 24940873

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de**  
**Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

**ANEXO III**  
**SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE**  
**DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a

impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001-007/2021, Processo SEI nº 1190.01.0020067/2020-64**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1191001-007/2021, Processo SEI nº 1190.01.0020067/2020-64**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 19/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24941723** e o código CRC **24DC4E68**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0020067/2020-64

SEI nº 24941723



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

Processo nº 1190.01.0020067/2020-64

### ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA / SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Lado Par - Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: spgf@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Blenda Rosa Pereira Couto**, inscrita no CPF sob o nº 045.070.996-5, Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão**

**Eletrônico nº 1191001-007/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e acessórios necessários para composição e segurança das instalações do imóvel localizado na Rua Porto, 450, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, imóvel da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 1191001-007/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços necessários à adaptação de gradil existente, de modo a formar gradeamento com aproximadamente 35,50 metros de perímetro, contendo neste gradeamento dois portões, sendo um de correr com aproximadamente 5,20 metros de largura e outro pivotante com aproximadamente 9 metros de extensão dividido em duas partes.	1		
2	Serviços fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 160x215 cm, para fechamento de porta de correr existente, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 34,16cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio.	1		
	Serviços fabricação e instalação de portão de correr em modelo grade com 260x275 cm, para fechamento de porta de aço de enrolar existente, fabricado com barras de aço verticais			

3	(redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16) a cada 33,13cm, sendo essas emolduradas por metalon 50x30x2mm, com duas roldanas de 3" e rolamento duplo, dois pinos guia de 46mm com rolamento, trilho redondo maciço de 3/4", perfil simples 50x25x2mm, fechadura bico de papagaio.	1		
4	Serviços confecção e instalação de porta de acesso em portão basculante existente, utilizando a mesma chama do portão, além de cantoneiras em aço 40x40x4mm, barra chata em aço 20x4mm, dobradiça reforçada de 110mm, fechadura alongada.	1		
5	Serviços necessários à adaptação de escada existente, de modo a formar DUAS ESCADAS com guarda corpo e corrimão, vencendo uma altura de 133,50cm cada, utilizando perfil enrijecido de 200x75x30x4mm, tubo de aço de 1/2", tubo de aço de 1.1/2" chapa de aço xadrez de 4mm.	1		
6	Serviços necessários à adaptação e instalação de portão em grade existente de 220x260 cm, de modo a formar duas folhas pivotantes, com a instalação de trinco, três gonzos nº1 em cada folha, utilizando metalon 30x20x2 e barra chata de aço de 15x4mm.	1		
7	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço			

8	verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
9	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
10	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
11	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
12	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela,			

13	fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
14	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
15	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
16	Serviços fabricação e instalação de grade para janela, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
17	Serviços fabricação e instalação de grade para muro, instaladas com parafusos de cabeça sextavada soldados a janela, fabricada com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2") a cada 11cm, entremeadas horizontalmente por barras de aço (chata 1"x3/16), sendo essas emolduradas por cantoneira de 1"x3/16.	1		
	Serviços fabricação e instalação de 15 postes de 120 cm de altura em tubo de aço de 2" de			

18	diâmetro com mínimo de 3,5mm de espessura, sendo 10 moveis e 5 fixos, pintados em preto e amarelo com duas faixas reflexivas, instalados sobre bloco de apoio de 20x20x30cm em concreto simples, tendo como suporte dentro do bloco de apoio dos postes moveis 20 cm de tubo de 2.1/2" com espessura mínima de 4,5mm.	1		
19	Serviços manutenção preventiva, reparos necessários, instalação motor e automatização de três portões, sendo dois portões de correr e um portão pivotante.	1		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.751, de 31 de dezembro de 2020:

1191 04 122 705 2500 0001 3390 3922 fontes 10.1 e 29.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não há possibilidade de reajuste para o presente contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as

sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo

art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 19/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25062583** e o código CRC **5B212A1C**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ - Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 19/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25062858** e o código CRC **D8CB2472**.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0020067/2020-64

SEI nº 25062858